



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Dra. Maria José Ribeiro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 2365 ENT.: PROC. Nº:	29/06/2016

ASSUNTO: Relatório CASA 2015

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de, considerando o artigo 10.º das disposições finais da Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto, que altera o Código Civil, a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, o Decreto-Lei n.º 185/93, de 22 de maio, a Organização Tutelar de Menores e o Regime Jurídico da Adoção e, a pedido do Gabinete do Senhor Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social enviar o Relatório CASA 2015.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Nuno Araújo

CASA 2015

Caracterização Anual da Situação de Acolhimento das Crianças e Jovens



junho de 2016

Às crianças e jovens...

Com a esperança de que a passagem pelas respostas de acolhimento residencial ou familiar resulte na efetiva satisfação das suas necessidades físicas, psíquicas, emocionais e sociais e na promoção dos seus direitos.

A todos os intervenientes na execução da CASA 2015 e respetivo Relatório...

Com o grato reconhecimento pelo esforço e empenho.

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

CASA 2015 - Relatório de Caracterização Anual da Situação de Acolhimento das Crianças e Jovens

AUTORIA

Instituto da Segurança Social, I.P.: Departamento de Desenvolvimento Social e Programas/ Unidade de Infância e Juventude.

RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E TRATAMENTO DOS DADOS

Instituto de Informática, I.P.

Instituto da Segurança Social, I.P. : Gabinete de Análise e Gestão de Informação; Gabinete de Planeamento e Estratégia; Departamento de Desenvolvimento Social e Programas/Unidade de Infância e Juventude.

EXECUÇÃO

Casa Pia de Lisboa

Centros Distritais do Instituto da Segurança Social, I.P.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP - RAM

Instituto de Segurança Social dos Açores, IPRA

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Glossário

AA - Apartamento de Autonomização

AE- Acolhimento de Emergência

AF- Acolhimento Familiar

CAFAP- Centro de Aconselhamento Familiar e Apoio Parental

CARE - Casa de Acolhimento Residencial Especializado

CASA - Caracterização Anual da Situação de Acolhimento

CAT- Centro de Acolhimento Temporário

CAV - Centro de Apoio à Vida

CE - Centro Educativo

CEF - Curso de Educação e Formação

CDist - Centro Distrital do ISS, IP

CI - Comunidade de Inserção

CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

CPL - Casa Pia de Lisboa

CT - Comunidade Terapêutica

EATL - Equipa de Assessoria Técnica aos Tribunais da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

ECJ - Equipa de Crianças e Jovens

EMAT - Equipa Multidisciplinar de Assessoria Técnica aos Tribunais

ISS, I.P. - Instituto da Segurança Social, Instituto Público

ISS dos Açores, IPRA - Instituto de Segurança Social dos Açores, IPRA

ISS da Madeira, IP-RAM - Instituto de Segurança Social da Madeira, Instituto Público - RAM

EP - Estabelecimento Prisional

FA - Família de Acolhimento

LA - Lar de Apoio

LIJ- Lar de Infância e Juventude

LPCJP - Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto, e pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro

LR - Lar Residencial

LTE - Lei Tutelar Educativa aprovada pela Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro

MMNV - Medidas em Meio Natural de Vida

MPP - Medidas de Promoção e Proteção

PIEF - Programa Integrado de Educação e Formação

PII - Plano de Intervenção Imediata

PPP - Processo de Promoção e Proteção

PTC - Processo Tutelar Cível

PV - Projeto de Vida

SCML - Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Índice

Sumário Executivo	8
Dados comparativos nos anos de 2006 a 2015	9
Introdução.....	10
Metodologia.....	14
Capítulo I - Evolução da situação de acolhimento das crianças e jovens.....	16
1.1. Fluxo de entradas e saídas das crianças e jovens no sistema de acolhimento.....	17
1.2. Distribuição geográfica	18
Capítulo II - Crianças e Jovens em Situação de Acolhimento	20
2.1. Distribuição por sexo e escalão etário	21
2.2. Características Particulares.....	22
2.3. Situações de perigo.....	27
2.4. Escolaridade	29
2.5. Situação anterior ao acolhimento atual	30
2.5.1. Medidas em meio natural de vida anteriores à situação de acolhimento	31
2.5.2. Medidas de acolhimento anteriores à atual.....	32
2.5.3. Reentradas no sistema de acolhimento	33
2.5.4. Procedimentos de urgência	33
2.6. Situação de acolhimento atual	34
2.7. Situação Jurídica	35
2.7.1. Situação jurídica de acolhimento por regularizar	35
2.7.2. Situação jurídica de acolhimento regularizada	36
2.8. Deslocalização.....	40
2.9. Projetos de Vida.....	42
2.9.1. Projeto de vida “Autonomização”.....	43
2.9.2. Projeto de vida “(Re)unificação na Família Nuclear”.....	45
2.9.3. Projeto de Vida “Adoção”	46
Capítulo III - Crianças e Jovens que Cessaram a Situação de Acolhimento.....	49
3.1. Enquadramento.....	50
3.2. Motivos da cessação da situação de acolhimento	51
3.3. Distribuição das crianças e jovens por escalão etário e sexo	52
3.4. Distribuição das crianças e jovens por resposta social	53
3.5. Tempo de permanência em acolhimento	54
3.6. Situação jurídica após cessação da situação de acolhimento.....	55
Capítulo IV - Acolhimento em Lar de Infância e Juventude Especializado	57
4.1. Situação de Acolhimento em Lar de Infância e Juventude Especializado	58
4.1.1. Características gerais dos jovens	59
4.1.2. Características particulares dos jovens.....	60
4.1.3. Escolaridade	61
4.1.4. Situação anterior ao acolhimento atual	62
4.1.5. Projetos de vida	63
4.2.2. Tempos de permanência	65
4.2.3. Medidas de Promoção e Proteção Após o Acolhimento	65
Conclusão reflexiva e prospetiva	66
Anexo 1 - Dados Comparativos	74
Anexo 2 - Instrumento de Recolha de Dados.....	79

Índice de Gráficos

Gráfico 1: Evolução do número de crianças e jovens entre 2006 e 2015 (Nº)	17
Gráfico 2: Análise dos fluxos de permanência e saída de acolhimento por entidades executoras (Nº).....	19
Gráfico 3: Crianças e jovens em situação de acolhimento por sexo e escalões etários (N.º)	22
Gráfico 4: Características particulares das crianças e jovens, por escalão etário (N.º)	24
Gráfico 5: Gravidade dos problemas de comportamento, por escalão etário (N.º).....	25
Gráfico 6: Acompanhamento ao nível da saúde mental, por escalão etário (N.º)	26
Gráfico 7: Motivos de perigo que estiveram na origem da situação de acolhimento (%)	27
Gráfico 8: Crianças e jovens em situação de acolhimento, por local de acolhimento	34
Gráfico 9: Crianças e jovens em situação de acolhimento deslocalizados do distrito do seu agregado de origem (Nº).....	40
Gráfico 10: Projetos de vida atuais das crianças e jovens em situação de acolhimento (Nº).....	43
Gráfico 11: Crianças e jovens por etapas relativamente à futura adoção (Nº)*	47
Gráfico 12: Motivos da cessação da situação de acolhimento (N.º)	52
Gráfico 13: Crianças e jovens que cessaram o acolhimento por escalões etários e sexo (Nº)	53
Gráfico 14: Crianças e jovens que cessaram o acolhimento, por resposta de acolhimento onde se encontravam (N.º).....	53
Gráfico 15: Crianças e jovens que cessaram o acolhimento por escalões etários (%)	54

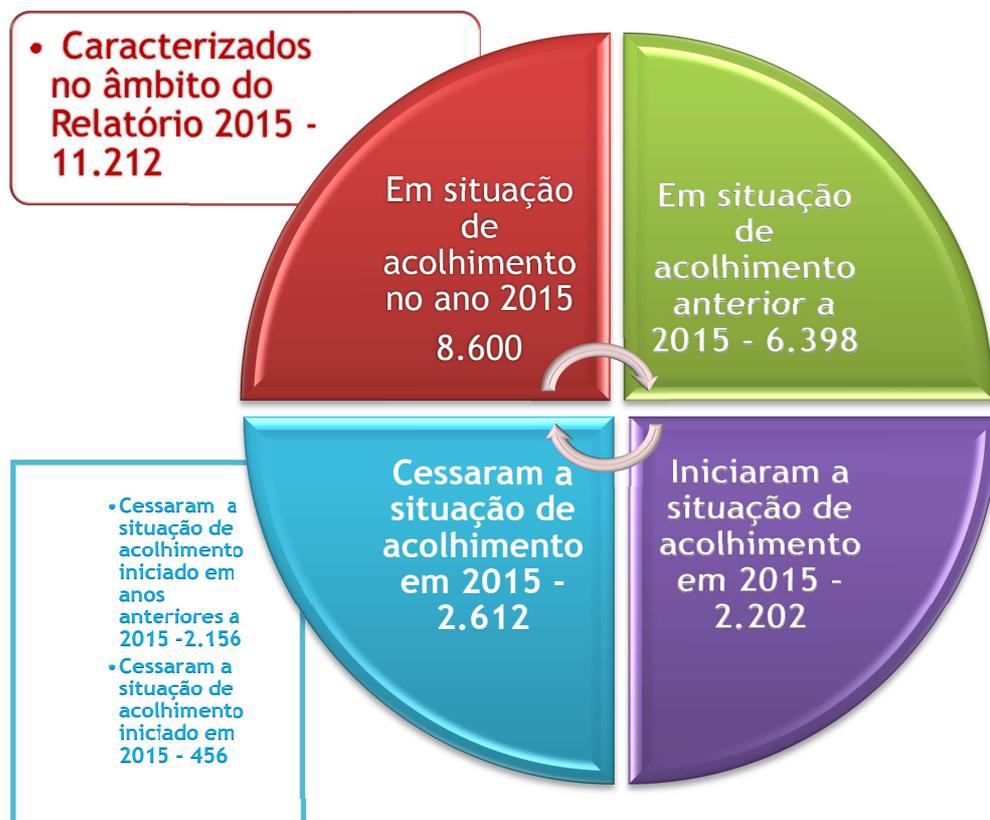
Índice de Quadros

Quadro 1: Situação anterior à reentrada na situação de acolhimento (Nº)	33
Quadro 2: Medidas aplicadas no âmbito de Processos de Promoção e Proteção e Processos Tutelares Cíveis (N.º - %)......	38
Quadro 3: Medidas aplicadas no âmbito de Processos Tutelares Educativos (N.º - %)......	39
Quadro 4: Projeto de Vida de Autonomização por grupo etário (N.º - %)......	44
Quadro 5: Projeto de Vida de (Re)unificação familiar por grupo etário (N.º - %)	45
Quadro 6: Projeto de Vida de (Re)unificação familiar com agregação de grupos etários (N.º - %)	45
Quadro 7: Projeto de Vida de Adoção por grupo etário (N.º - %)	46
Quadro 8: Projeto de Vida de Adoção com agregação de grupos etários (N.º - %)	47
Quadro 9: Situação jurídica das crianças e jovens que cessaram o acolhimento	55
Quadro 10 - Distribuição dos jovens acolhidos em CARE por idade e género (Nº)	59
Quadro 11 - Distribuição dos jovens acolhidos em CARE por Medida Aplicada (Nº).....	60
Quadro 12 - Distribuição das características particulares dos jovens acolhidos em CARE (Nº)	61
Quadro 13 - Escolaridade dos jovens acolhidos em CARE (Nº)	62
Quadro 14 - proveniência dos jovens acolhidos em CARE (Nº).....	63
Quadro 15 - Projetos de Vida dos jovens acolhidos em CARE (Nº)	63
Quadro 16 - Motivo de Cessação do acolhimento dos jovens acolhidos em CARE (Nº)	64
Quadro 17 - Distribuição das Medidas de Promoção e Proteção aplicada aos jovens após o acolhimento (Nº)	65

Índice de Figuras

Figura 1: Crianças e jovens em acolhimento e que cessaram o acolhimento - 2015 (Nº).....	8
Figura 2: Dados comparativos do fluxo de entradas e saídas no sistema de acolhimento - 2006 a 2015 (Nº)	9
Figura 3: Situação anterior ao acolhimento (Nº)	30
Figura 4: Experiências de acolhimento noutros locais anteriores ao atual (Nº)	32
Figura 5: Situação jurídica da criança ou jovem em situação de acolhimento - por regularizar ..	36
Figura 6: Situação jurídica da criança ou jovem em situação de acolhimento - Regularizada	37
Figura 7: Distritos que mais acolhem e colocam crianças e jovens em distritos diferentes do seu agregado familiar (Nº)	41

Sumário Executivo



Dados comparativos nos anos de 2006 a 2015

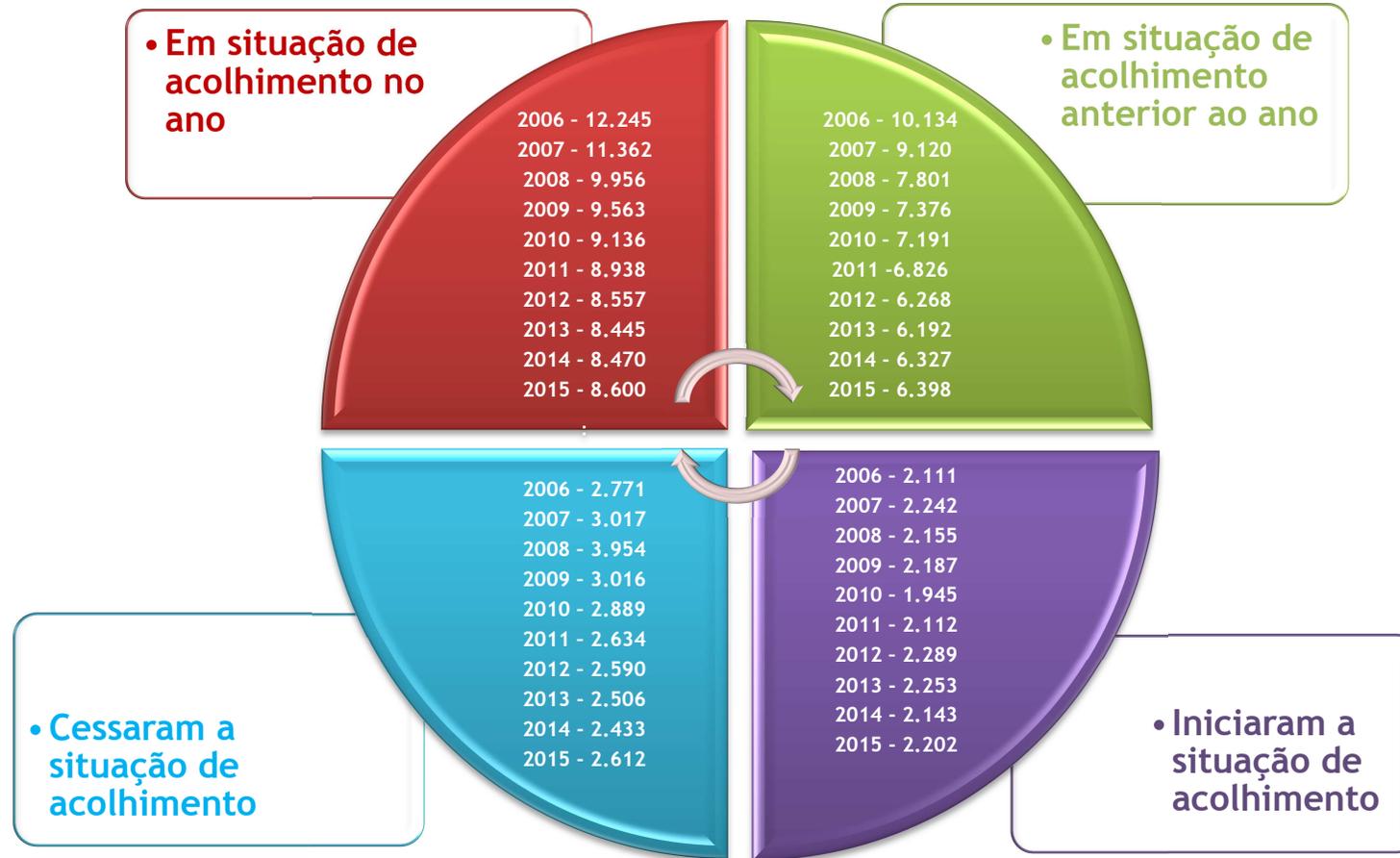


Figura 2: Dados comparativos do fluxo de entradas e saídas no sistema de acolhimento - 2006 a 2015 (Nº)

Introdução

Nos últimos anos, a propósito do sistema de promoção de direitos e proteção das crianças e jovens, o desafio da mudança de paradigma tem, sem dúvida, convocado e mobilizado a cooperação das entidades que o integram - as políticas, as judiciárias e não judiciárias, as sociais, as académicas e também as da sociedade civil.

Desenvolvem-se projetos de intervenção, partilham-se conhecimentos e experiências, levantam-se certezas e incertezas e alteram-se leis, com a energia e com a esperança própria de quem sabe que essa viagem é exigente e deve, a todo o momento, ser apoiada e estimulada na vontade de concretizar um novo paradigma que dignifique, sempre mais e melhor, as crianças e os jovens, mas também as famílias, as comunidades e o país.

E foi na senda dessa vontade que, no ano 2015, a par da revisão de diversos diplomas legais em matéria de infância e juventude, também a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, e alterada em 2003 pela lei n.º 31/2013, de 22 de agosto, voltou a ser alterada, desta feita, pela Lei n.º 142/2015, de 8 de Setembro (LPCJP), entrando em vigor no dia 1 de outubro de 2015.

Esta revisão legislativa vem ao encontro de muitas das preocupações que têm vindo a ser evidenciadas no sistema de acolhimento de crianças e jovens, nomeadamente no aprofundamento do seu modelo enquadrador, na densificação das metodologias que tenham como matriz o mínimo de tempo de institucionalização das crianças e dos jovens, a par com a qualidade dos cuidados que lhes são prestados e dos projetos de promoção e proteção definidos e desenvolvidos, em consonância com os programas de qualificação do acolhimento (DOM e SERE+) que têm vindo a ser desenvolvidos desde 2007.

Neste novo enquadramento legal o acolhimento familiar é, finalmente, evidenciado como a medida preferencial para crianças até aos 6 anos de idade, salvo quando a consideração da excecional e específica situação da criança ou jovem carecidos de proteção imponha a aplicação da medida de acolhimento residencial, ou quando se constate impossibilidade de facto, incorporando-se no nosso ordenamento jurídico as Recomendações Internacionais existentes e o consenso técnico-científico existente sobre esta matéria.

Ficou igualmente consignado que as casas de acolhimento devem desenvolver modelos de intervenção socioeducativos adequados às crianças e jovens acolhidos, podendo organizar-se por unidades especializadas, designadamente, para resposta em situações de emergência, casas de acolhimento para resposta a problemáticas

específicas e necessidades de intervenção educativa e terapêutica evidenciadas pelas crianças e jovens a acolher e apartamentos de autonomização para o apoio e promoção de autonomia dos jovens.

E ainda que as instituições que desenvolvem respostas residenciais, nomeadamente nas áreas da educação especial e da saúde, têm a responsabilidade de executar medidas de acolhimento residencial aplicadas a crianças ou jovens com deficiência permanente, doenças crónicas de carácter grave, perturbação psiquiátrica ou comportamentos aditivos.

Consignam-se os direitos das crianças e jovens em acolhimento em não serem separadas de outros irmãos também em acolhimento, e de não serem deslocadas do seu contexto familiar e social de origem.

Deixa assim de haver modalidades em função da duração do acolhimento o que representará um salto qualitativo muito importante, face aos claros constrangimentos sentidos com a existência de Centros de Acolhimento Temporário (CAT), concebidos para a permanência das crianças e jovens acolhidos, não superior a seis meses (ainda que por razões justificadas esse prazo pudesse ser excedido) e Lares de infância e Juventude (LIJ), para a permanência superior a seis meses, nomeadamente, quando as circunstâncias do caso o aconselhassem.

Constrangimentos que se relacionam com um significativo recurso a transferências entre estas respostas de acolhimento, quase sempre prejudiciais à estabilização emocional e interesse das crianças, e que, aliados ao facto de cerca de 60% dos CAT e LIJ terem definidos critérios de admissão expressos nos seus regulamentos internos sobre a aceitação de crianças até aos 12 anos de idade, quando na verdade, são especialmente os jovens a partir dessa idade quem chega atualmente ao sistema de acolhimento, determinam, de forma cada vez mais evidente, uma insuficiência na capacidade de resposta ao acolhimento de jovens decidida pelas entidades competentes - Comissões de Proteção de Crianças e Jovens e Tribunais.

Entretanto, e pelo 13.º ano consecutivo, o Governo apresentará à Assembleia da República o presente Relatório de Caracterização da Situação de Acolhimento de Crianças e Jovens que, em 2015, se encontravam em situação de acolhimento nas diversas respostas de acolhimento familiar e residencial.

Importa referir que o acolhimento familiar e residencial representa apenas uma parte do universo de crianças e jovens com resposta no sistema de proteção, sendo que em termos globais a tendência que se tem verificado nos últimos anos, é de um claro predomínio das medidas de promoção e proteção em meio natural de vida, com especial incidência nas medidas de apoio junto dos pais, sobre as medidas de acolhimento residencial e familiar, em cumprimento, aliás, dos princípios

orientadores da intervenção legalmente previstos, relevando-se o da prevalência da família, da responsabilidade parental e do primado da continuidade das relações psicológicas profundas.

Assim, para que possamos obter uma visão global do referido Sistema, será também necessário considerar, nomeadamente, os relatórios anuais de avaliação da atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, bem como as Estatísticas da Justiça relativas a processos de promoção e proteção.

A estrutura do Relatório CASA 2015 é idêntica à do Relatório Casa 2014, fazendo-se, sempre que possível e adequado, uma análise evolutiva dos dados. Apesar de a LPCJP ter já entrado em vigor, como referido, mantém-se, em regra, a designação de CAT e LIJ ao longo do Relatório, na medida em que ainda não se encontra aprovada a regulamentação a que se aludiu.

No Capítulo I, apresenta-se a situação geral do sistema de acolhimento, caracterizando as entradas e saídas das crianças e jovens do sistema de acolhimento, verificadas ao longo do ano, bem como a prevalência geográfica face aos fluxos de permanência e cessação da situação de acolhimento, e, ainda, efetuando uma breve análise comparada da evolução do número de crianças e jovens em situação de acolhimento entre os anos 2006 e 2015.

No Capítulo II, faz-se uma caracterização das crianças e jovens em situação de acolhimento, com referência à distribuição por escalão etário e sexo, características particulares e escolaridade, situação anterior ao acolhimento atual, situação de acolhimento atual, situação jurídica, deslocalização e, finalmente, aos projetos de vida e análise da sua evolução, caracterizando, em primeiro lugar, as crianças e jovens que não tinham projeto de vida e, seguidamente, procedendo à análise das situações com projeto de vida em desenvolvimento

No Capítulo III, caracterizam-se as crianças e jovens que cessaram o acolhimento, realçando a sua distribuição por escalão etário e sexo, escolaridade e situação jurídica.

No Capítulo IV, caracterizam-se os jovens que se encontram em situação de acolhimento nos Lares de Infância e Juventude Especializados.

Finalmente conclui-se, dando enfoque a algumas conclusões e reflexões sobre os resultados quantitativos obtidos, contribuindo assim para o gizar de opções estratégicas diferenciadas que se imporão seguir na conceção e execução de próximos programas de intervenção com vista à melhoria continuada dos processos de qualificação já iniciados, quer no âmbito das respostas de acolhimento, em

particular, quer no sistema de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em perigo, em geral.

Metodologia

A metodologia de recolha e inserção de dados mantém as características dos outros anos, envolvendo as entidades executoras do CASA: os Serviços do Instituto da Segurança Social, IP., a Casa Pia de Lisboa, IP, a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, o Instituto da Segurança Social da Madeira, IP - RAM e o Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA.

A inserção de dados foi efetuada numa aplicação informática disponível na intranet da Segurança Social, desenvolvida e gerida pelo Instituto de Informática, IP. O período de recolha e carregamento da informação decorreu entre os meses de outubro de 2015 e março de 2016, com posteriores retificações ocorridas durante o mês de maio de 2016.

A população-alvo engloba as crianças e jovens entre os 0 e os 20 anos (inclusive) nas seguintes situações:

- Com ou sem medida de promoção e proteção aplicada;
- Com tutela ou regulação do exercício das responsabilidades parentais atribuídas a favor da Instituição;
- Com situação de deficiência aliada a situação de perigo.

A caracterização inclui as crianças e jovens em situação de acolhimento, ou que cessaram a situação de acolhimento, designadamente:

- Crianças/ jovens cujo acolhimento se iniciou entre 2/11/2014 e 1/11/2015;
- Crianças/ jovens cujo acolhimento se iniciou em data anterior a 2/11/2014;
- Crianças/ jovens cujo acolhimento cessou entre 2/11/2014 e 1/11/2015.

A recolha de informação abrange crianças e jovens que estão ou estiveram em situação de acolhimento em:

- Famílias de Acolhimento;
- Acolhimento de Emergência;
- Casas de Acolhimento (Centros de Acolhimento Temporário e Lares de Infância e Juventude, Lares de Infância e Juventude Especializados);
- Outras respostas: Apartamentos de Autonomização, Centros de Apoio à Vida, Lares Residenciais, Lares de Apoio, Colégios de Ensino Especial, Comunidades Terapêuticas, Comunidades de Inserção e Casas Abrigo.

No sentido de simplificar a recolha de dados, optou-se por criar um só instrumento de recolha de informação para as crianças e jovens em acolhimento e a que cessaram

o acolhimento, resultante da junção dos 2 guiões utilizados nos anos anteriores (Perfil A - crianças e jovens em situação de acolhimento; Perfil B - crianças e jovens que cessaram o acolhimento).

As questões não foram alvo de alterações significativas, mantendo-se a mesma linha de continuidade na informação recolhida.

Capítulo I

Evolução da situação de acolhimento das crianças e jovens

1.1. Fluxo de entradas e saídas das crianças e jovens no sistema de acolhimento

A flutuação das crianças e jovens no sistema de acolhimento tem-se mantido constante, nomeadamente nos últimos 5 anos, verificando-se uma tendência para a estabilização do número de sinalizações das situações de perigo a carecerem de acolhimento, e conseqüentemente da capacidade instalada na rede de acolhimento.

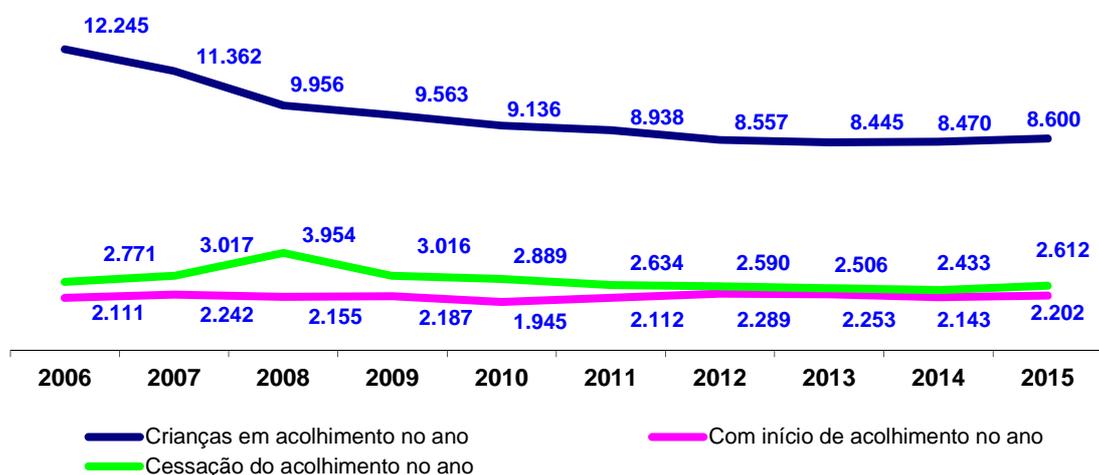


Gráfico 1: Evolução do número de crianças e jovens entre 2006 e 2015 (Nº)

A caracterização no período em análise abrange 11.212 crianças e jovens (10.903 em 2014), das quais 8.600 (76,7%) encontram-se em situação de acolhimento e 2.612 (23,3%) cessaram a situação de acolhimento.

Das 8.600 crianças e jovens em situação de acolhimento, 6.398 (74,4%) encontravam-se em situação de acolhimento iniciado em anos anteriores e 2.202 (25,6%) iniciaram o acolhimento no período em avaliação (entre 2/11/2014 e 1/11/2015).

Quanto ainda às crianças e jovens que cessaram a situação do acolhimento em 2015 (2.612), 456 tinham iniciado o acolhimento nesse ano (17,5% - 31,5% em 2014) e 2.156 tinham iniciado o acolhimento em anos anteriores (82,5% - 68,5% em 2014).

Comparativamente com o ano de 2014 observa-se um aumento de 130 crianças e jovens em situação de acolhimento (um aumento de 1,5%) e cessaram o acolhimento mais 179 crianças e jovens (um acréscimo de 7,4).

1.2. Distribuição geográfica

A distribuição geográfica revela-se similar aos anos anteriores.

Conforme se pode verificar no gráfico, são os distritos de Lisboa¹, 1598 - 18,6% (1.602 - 18,9% em 2014) e do Porto, 1538 - 17,9% (1.568 - 18,5% em 2014) que registam um maior número de crianças e jovens em situação de acolhimento. Seguem-se os distritos de Braga, 607 - 7% (613 - 7,2% em 2014), Coimbra, 541-6,2% (499 - 5,9% em 2014), Aveiro, 534- 6,2% (470 - 5,6% em 2014), Setúbal, 495- 5,8% (515 - 6,1%- 2014), e Faro, 432 - 5% (424 - 5% em 2014).

Em contrapartida, os distritos com um menor número de crianças e jovens em situação de acolhimento são os de Évora, 123- 1,4% (129 - 1,5% em 2014), Beja, 154 - 1,8% (153 - 1,8% em 2014), Portalegre, 166- 1,9% (159 - 1,9% em 2014), Guarda, 162, 1,9% (165 - 2% em 2014) e Castelo Branco, 178, 2% (184- 2,2% em 2014).

De igual modo e como se percebe também do gráfico 1, no que diz respeito às saídas do sistema de acolhimento, são também os distritos de Lisboa, 498, 19% (530 - 21,8% em 2014) e Porto, 479 - 18,3% (433 - 17,8% em 2014) que mais contribuíram para estas saídas. Seguem-se os distritos de Setúbal, 186, 7,1% (184 - 7,6% em 2014), Aveiro, 204- 7,8% (163 - 6,7% em 2014), Braga, 195- 7,5% (122- 5% em 2014), Coimbra, 109 - 4,2% (111 - 4,6% em 2014) e Faro, 153- 6% (109 - 4,5% em 2014).

Em contraponto, destacam-se os distritos de Portalegre, 23 - 1% (23- 1% em 2014), Viseu, 57-2,2% (32 - 1,3% em 2014), Castelo Branco, 33 - 1,3% (34 - 1,4% em 2014), Guarda, 38-1,5% (39 -1,6% em 2014) e Évora, 31 - 1,2% (45- 1,9% em 2014) onde se verifica um menor número de crianças e jovens com cessação do acolhimento.

¹ No distrito de Lisboa, tendo em atenção a existência de três entidades autónomas com responsabilidades no sistema de acolhimento: Centro Distrital de Lisboa, SCML e CPL procedeu-se ao somatório do respetivo número de crianças e jovens em situação de acolhimento.

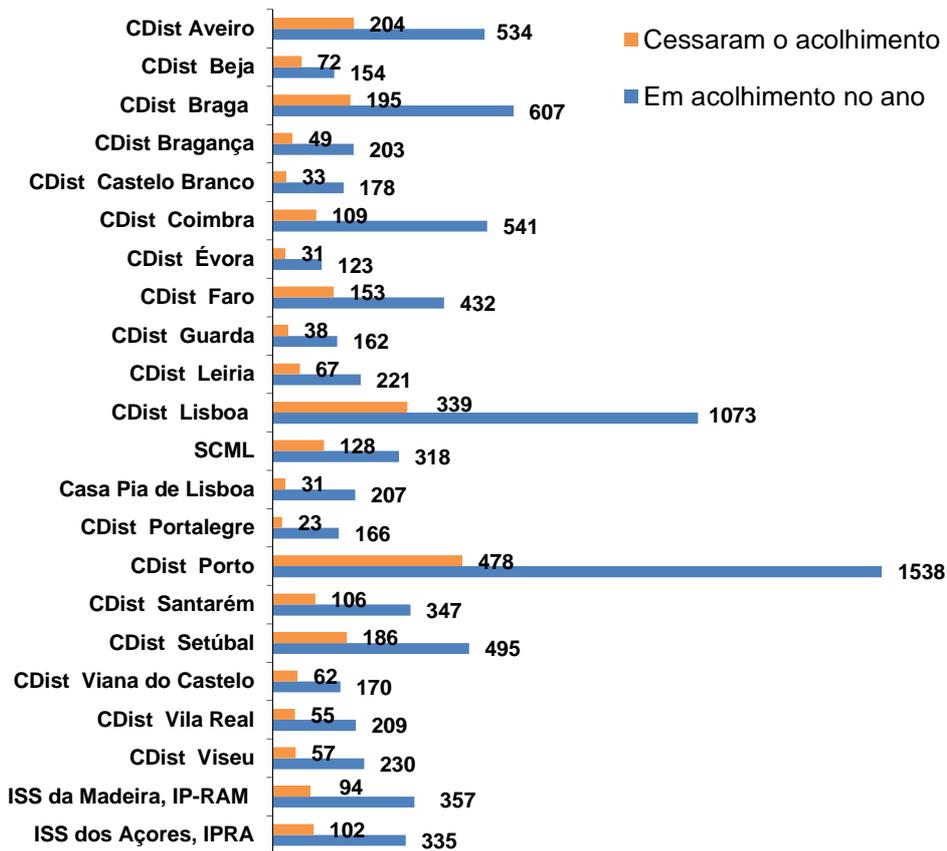


Gráfico 2: Análise dos fluxos de permanência e saída de acolhimento por entidades executoras (Nº)

N= 11.212 crianças e jovens

Capítulo II

Crianças e Jovens em Situação de Acolhimento

2.1. Distribuição por sexo e escalão etário

Quanto à distribuição por sexo, à semelhança de anos anteriores, continua a destacar-se um ligeiro predomínio de crianças e jovens do sexo masculino - 4.449 (51,7%), em analogia a 4.151 (48,3%) do sexo feminino (ver gráfico 3), especialmente até aos 14 anos, tendência que se inverte a partir dos 15 anos.

Quanto aos escalões etários, e conforme se pode verificar no gráfico supramencionado, realçam-se os escalões etários com maior representação de crianças e jovens os quais não apresentam alterações significativas face a 2014.

- 15-17 anos - 3.046 (35,4%)
- 12-14 anos - 1.738 (20,2%)
- 18-20 anos - 1.156 (13,4%)

Por outro lado, verifica-se uma menor incidência nos seguintes escalões etários:

- 4-5 anos - 352 (4,1%)
- 10-11 anos - 678 (7,9%)
- 0-3 anos - 745 (8,7%)
- 6-9 anos - 885 (10,3%)

Permanece assim a tendência apurada ao longo dos anos com os adolescentes (12-17 anos) a corresponderem à maior percentagem em situação de acolhimento (55.6%-4.830), ou seja, mais de metade dos indivíduos com medida de acolhimento está a atravessar a fase da adolescência (face a 2.660 - 30 % dos 0-11 anos).

O constante aumento do número de adolescentes no sistema de acolhimento, verificado nos últimos anos, releva uma vez mais a necessidade de uma intervenção cada vez mais diferenciada por parte das respostas de acolhimento, baseada em modelos de intervenção terapêuticos e contentores, capazes de fazer a diferença na vida destes jovens, prestando especial atenção às suas fragilidades emocionais e às características e desafios inerentes a esta fase da vida.

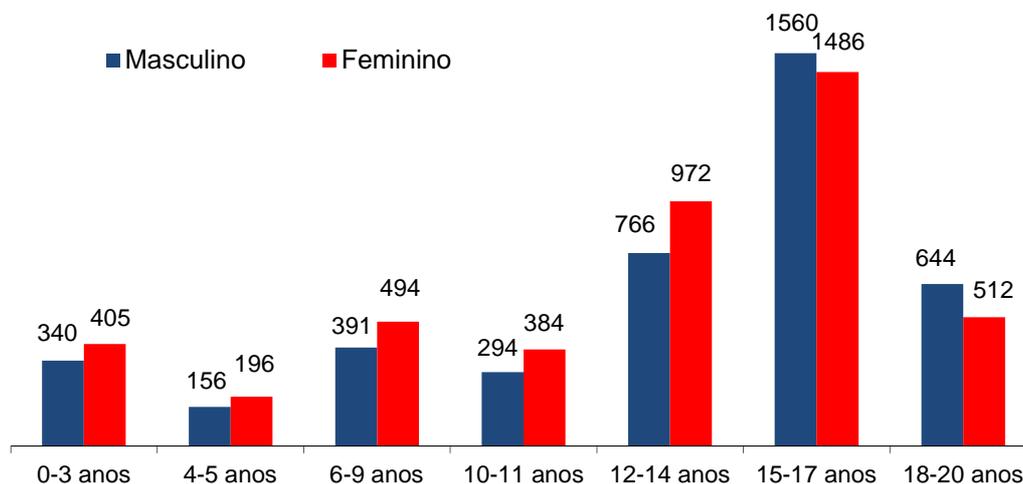


Gráfico 3: Crianças e jovens em situação de acolhimento por sexo e escalões etários (N.º)

N= 8.600 crianças e jovens

De salientar que, tal como no ano anterior, as faixas etárias que sofreram um aumento foram dos 15 aos 17 anos e dos 18 aos 20 anos com respetivamente mais 77 e 100 jovens². Inversamente, a faixa etária que apresentou um decréscimo face a 2014 foi a dos 12 aos 14 anos, com menos 46 crianças.

2.2. Características Particulares

Identifica-se uma diversidade de problemáticas associadas às crianças e jovens acolhidas, que independentemente da sua tipologia, faz sobressair o facto destas crianças se encontrarem abrangidas pela promoção e proteção, permitindo que na ausência do suporte familiar que garanta essa proteção, possam beneficiar de um tipo de acolhimento que vá ao encontro das suas necessidades.

À semelhança dos anos anteriores, as características particulares identificadas foram as seguintes:

- Problemas de comportamento, que pressupõem a existência de um padrão persistente de comportamentos em que são violados os direitos básicos de terceiros ou importantes normas sociais próprias da idade do sujeito. Tal como no ano transato, faz-se uma discriminação maior relativamente a este ponto, consoante o grau de gravidade dos comportamentos (ligeiros, médios, graves), sendo que, por exemplo, os problemas de comportamento ligeiros estarão mais relacionados com problemas de oposição e não tanto com a quebra de normas sociais;

² Vide em anexo Quadro 2 - Escalões etários das crianças e jovens em situação de acolhimento (2004/2014).

- Toxicodependência, que pressupõe o consumo regular e compulsivo de substâncias psicoativas;
- Problemas de saúde mental, considerando-se unicamente aqueles que carecem de acompanhamento pedopsiquiátrico/psiquiátrico para estabilização dos seus estados emocionais por, frequentemente, terem descompensações que afetam a sua ligação à realidade;
- Debilidade mental, considerando o atraso congénito ou precocemente adquirido do desenvolvimento intelectual, caracterizado sobretudo por dificuldade de adaptação social e perturbações ou deficiência de julgamento, situando-se o nível intelectual, nos testes de inteligência, abaixo do nível médio correspondente aos sete anos. Abarca as inteligências limítrofes à normalidade, sem grandes prejuízos para a capacidade socializante dos respetivos indivíduos. A capacidade cognitiva permite, por exemplo, a aprendizagem da leitura e escrita;
- Deficiência mental, que pressupõe um funcionamento intelectual significativamente inferior à média, acompanhado de limitações significativas no funcionamento adaptativo em, pelo menos, duas das seguintes áreas de habilidades: comunicação, autocuidados, vida doméstica, competências sociais, relacionamento interpessoal, uso de recursos comunitários, autossuficiência, aptidões, trabalho, lazer, saúde e segurança;
- Deficiência física, que implica desvantagem, resultante de uma incapacidade limitativa da participação da criança ou jovem, nas diferentes áreas da vida em sociedade.
- Doença física, que implica desvantagem, resultante de um comprometimento ou de uma incapacidade, que limita ou impede o desempenho motor de determinada pessoa.
- Consumo esporádico de estupefacientes, sem no entanto assumir situação de dependência grave.

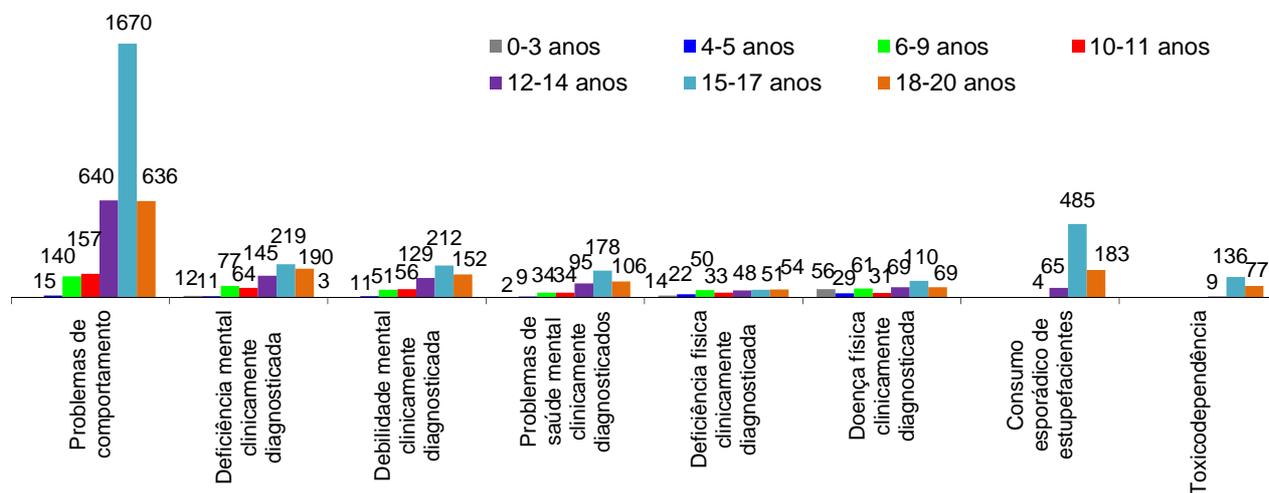


Gráfico 4: Características particulares das crianças e jovens, por escalão etário (N.º)

Total de respostas: 6.770 (a criança ou jovem pode ter mais do que uma característica identificada)

Relativamente a 2014, regista-se um aumento global na identificação de jovens que possuem alguma das situações acima descritas (38%).

Destaca-se a manifestação de problemas de oposição/ comportamento, identificados em 3.258 crianças e jovens, correspondendo desta forma a 48% das situações identificadas.

O gráfico 5 permite analisar esta variável atendendo às faixas etárias das crianças e jovens e ao grau de gravidade identificado.

Numa primeira leitura, verifica-se que este tipo de problemática mantém a sua predominância na faixa etária dos 15-17 anos, identificando-se um total de 1.670 jovens com comportamentos perturbadores (51% do total de crianças que apresentam esta problemática), subindo esse número, em relação a 2014, em mais 510 jovens com este padrão de comportamento.

Esta problemática também assume relevância significativa nas faixas etárias dos 12-14 anos e 18-20 anos, ambas com 20% das situações. Por oposição, e como seria expectável, nas crianças mais novas a problemática não é relevante, não havendo crianças identificadas até aos 3 anos, assumindo um valor de 0,5% entre os 4-5 anos e 4,3% e 4,8% respetivamente entre os 6-9 anos e os 10-11 anos.

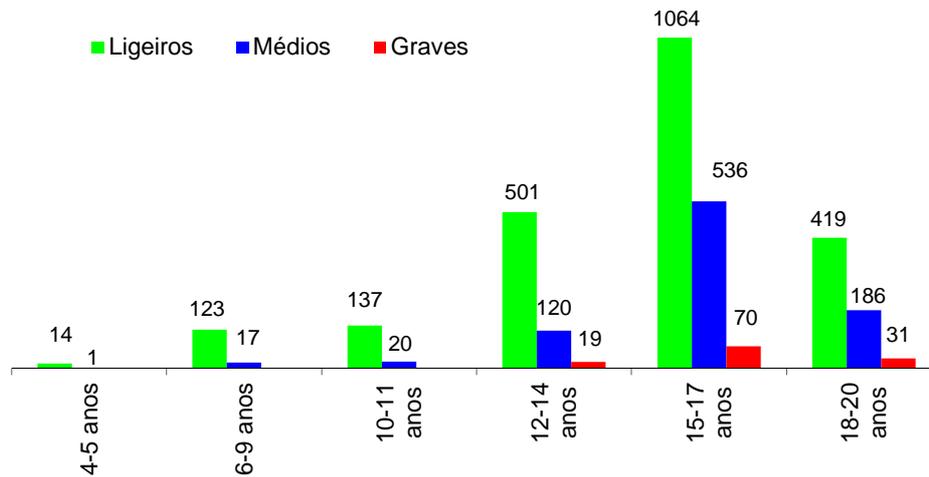


Gráfico 5: Gravidade dos problemas de comportamento, por escalão etário (N.º)

N= 3.258 crianças e jovens

Os problemas de comportamento foram classificados consoante o seu grau de gravidade, em termos do tipo de problema, da sua frequência e intensidade.

Para o presente relatório, através dos instrumentos de recolha de dados, consideraram-se estas três dimensões, sendo entendido por:

- comportamentos ligeiros, aqueles que dizem respeito a comportamentos como o uso da mentira para evitar obrigações/ responsabilidades, fugas breves e intimidações;
- comportamentos médios, os que se referem a pequenos furtos, a destruição de propriedade sem grandes prejuízos e agressões físicas;
- comportamentos graves, aqueles que reportam a roubos com confrontação com a vítima, utilização de armas brancas e destruição de propriedade com prejuízos consideráveis.

Assim, enquanto os comportamentos ligeiros estarão mais próximos do transtorno de oposição, os comportamentos graves já estarão mais aproximados a tendências antissociais.

Como é possível observar no gráfico acima, os problemas de comportamento de tipo ligeiro são claramente predominantes, estando identificados em 69% das crianças e jovens, de forma mais evidente na faixa dos 15-17 anos (47% das situações definidas como ligeiras). Já os comportamentos com uma gravidade média representam 29% do total, e os graves 4%.

Atendendo às problemáticas particulares das crianças e jovens, foi analisado o acompanhamento prestado em termos de saúde mental, quer em termos de

acompanhamento pedopsiquiátrico, psicológico de carácter regular ou esporádico e o recurso a medicação psicotrópica.

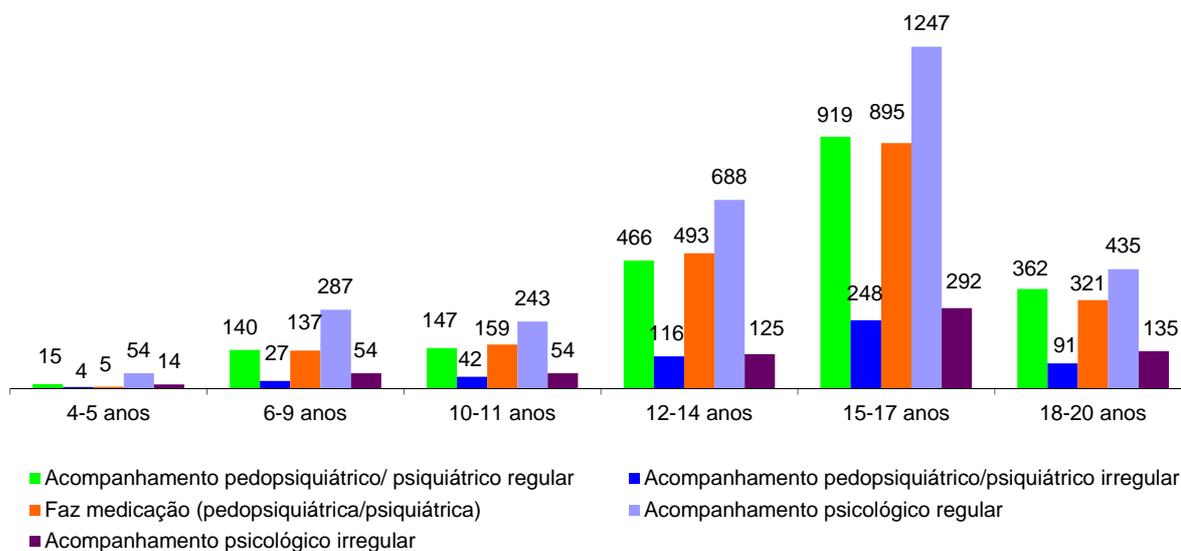


Gráfico 6: Acompanhamento ao nível da saúde mental, por escalão etário (N.º)

Total de respostas: 8.260 (a criança ou jovem pode ter mais do que um acompanhamento identificado)

Considera-se acompanhamento ao nível da saúde mental, aquele composto ou por acompanhamento psicológico ou por acompanhamento pedo/psiquiátrico, ou ambos, o que justifica que o número de situações de acompanhamento seja superior ao número de crianças identificadas, uma vez que a mesma criança pode beneficiar em simultâneo de acompanhamento pedo/psiquiátrico e psicológico.

Analisando então o tipo de acompanhamento prestado em termos de saúde mental de que as crianças/ jovens beneficiam, destaca-se que se verificaram 1.214 situações de acompanhamento irregular, ou a nível psicoterapêutico ou a nível psiquiátrico (ou ambos). Verificam-se ainda 5.032 situações acompanhadas em pedopsiquiatria ou psicoterapia (ou em simultâneo), que beneficiam assim de acompanhamento de saúde mental regular. Foram igualmente identificadas 2.014 crianças a quem foi prescrita medicação, o que corresponde a 23,4% das crianças em situação de acolhimento.

2.3. Situações de perigo

Relativamente à situação de perigo que levou à situação atual de acolhimento da criança ou jovem em 2015, e sendo que a resposta apresentada congrega uma escolha cumulativa até três motivos de entre a lista identificada, podemos observar que não se verificam alterações nas problemáticas mais frequentemente assinaladas relativamente aos anos anteriores.

Em primeiro lugar destaca-se, para 60% das situações, a falta de supervisão e acompanhamento familiar, em que a criança é deixada só, entregue a si própria ou com irmãos igualmente crianças, por largos períodos de tempo.

Segue-se, para 33% de situações, a exposição a modelos parentais desviantes em que o adulto potencia na criança padrões de condutas desviantes ou antissociais bem como perturbações do desenvolvimento, embora não de uma forma manifestamente intencional.

A terceira maior problemática centra-se ao nível da negligência dos cuidados de educação e saúde (32% e 30%) relatando as situações de ausência de cuidados de rotina necessários ao bom desenvolvimento de uma criança/adolescente.

Assinalam-se ainda os comportamentos de risco da criança/jovem (15,5%), a ausência temporária de suporte familiar (10,8%) e a prática de comportamentos desviantes (9,6%). Importa referir que os comportamentos de risco da criança/jovem apresentam este ano uma subida, relativamente ao ano anterior. Comparativamente a 2014, o motivo de acolhimento associado à exposição ao mau trato físico baixou 1%.

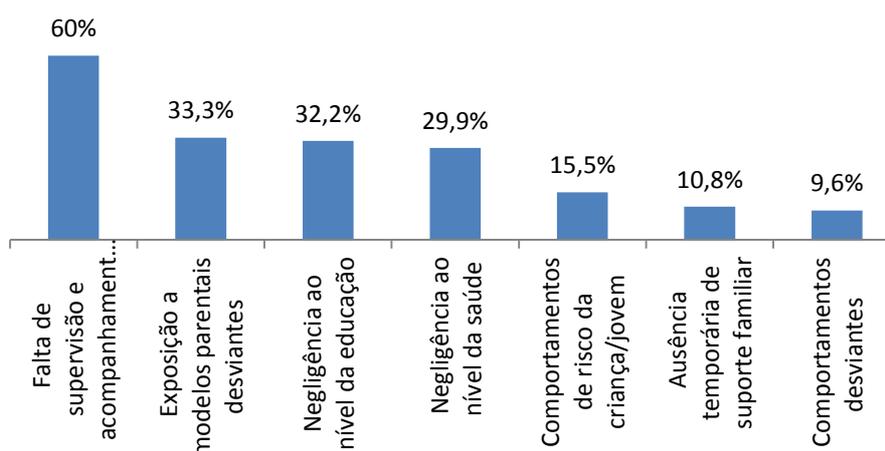


Gráfico 7: Motivos de perigo que estiveram na origem da situação de acolhimento (%)
(a criança ou jovem pode ter mais do que uma característica identificada)

N= 8.600 crianças e jovens

Um olhar cruzado entre as problemáticas e o grupo etário permite-nos visualizar a transversalidade da falta de supervisão e acompanhamento familiar, com incidência comum dos 0 aos 17 anos de idade.

Dos 0 aos 9 anos, a segunda problemática mais registada é a negligência ao nível da saúde, seguida da exposição a modelos parentais desviantes. A partir dos 10 anos, verifica-se a ordem de grandezas descrita nas situações de perigo.

Relativamente aos anos anteriores, constata-se a mesma tendência evidenciada desde 2013 que motivou a medida de acolhimento institucional implementada, alertando-nos para dificuldades relacionadas com a célula familiar, e concomitantemente salientando a necessidade de reforço da intervenção subsidiária das entidades com competência em matéria de infância e juventude de primeira linha prevista na LPCJP, e a necessidade de reforço das respostas na comunidade de apoio à parentalidade positiva, como são exemplo os Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP), e sobretudo da promoção de medidas de apoio social, de criação de emprego e de conciliação da vida familiar e profissional.

2.4. Escolaridade³

A generalidade das crianças e jovens em acolhimento estão abrangidas pela escolaridade obrigatória, pelo que a larga maioria frequenta a escola nos seus distintos ciclos de ensino básico e pré-escolar:

4-5 anos	96,9% das crianças (face a 97,5 % em 2014)
6-9 anos	99,3% das crianças (face a 99,9% em 2014)
10-11 anos	89,9 % das crianças (face a 99,7% em 2014)
12-14 anos	99,7% das crianças / jovens (face a 99,4% em 2014)
15-17 anos	97% dos jovens(face a 96,7% em 2014)

Porém, a relação entre a idade e o nível de instrução, continua a evidenciar uma elevada taxa de insucesso escolar⁴ entre as crianças e jovens em situação de acolhimento:

- 313 crianças entre os 10 e os 11 anos - 46,2 % (40,8% em 2014) ainda se encontram a frequentar o 1º ciclo (42 das quais em currículo alternativo);
- 81 crianças - 4.6 % (6% em 2014), entre os 12 e 14 anos ainda estão a frequentar o 1º ciclo e 600 crianças - 34,5% (31% em 2014) o 2º ciclo, quando o grau escolar equivalente à sua idade se situa na frequência do 3º ciclo, sendo que 89 destes jovens frequentam o Ensino Especial.
- 32 jovens entre os 15 e os 17 anos - 1 %, (1% em 2014), estão ainda a frequentar o 1º ciclo, 246 - 14% (12% em 2014) a frequentar o 2º ciclo, e 2284 - 74%, (53% em 2014), frequentam o 3º ciclo e/ou Secundário, 25% destes no ensino regular. Temos ainda 110 jovens nesta faixa etária a frequentar o Ensino Especial (3,6%)

Mantém-se estável nos últimos dois anos a percentagem de alunos entre os 18 e 21 anos (6,8%) que frequentam o ensino superior.

Nas faixas etárias mais elevadas verifica-se:

- 95 jovens completaram a escolaridade obrigatória e estão à procura de emprego, verificando-se uma ligeira descida de 2% neste universo específico, relativamente ao ano anterior;

³ Cf. Lei nº 85/2009, de 27 de agosto, a frequência obrigatória de escola ou Centro de Formação Profissional foi alargada até aos 18 anos.

⁴ **Insucesso escolar** entendido como a retenção, durante um ou mais anos ao longo do percurso escolar dos alunos; cuja medição é feita através da designada Taxa de retenção e desistência, que consiste na relação percentual entre o número de alunos que não pode transitar para o ano de escolaridade seguinte e o número de alunos matriculados, nesse ano letivo (CNE, 2014).

- 59 jovens encontram-se sem enquadramento escolar e desempenham atividade profissional (5,1% deste universo etário específico à semelhança do ano anterior).

Para os jovens a frequentar o 3º ciclo, 18,5% dos alunos entre os 15 e os 17 anos de idade frequentam o ensino regular, sendo que os restantes encontram-se integrados em respostas formativas.

Os Cursos de Educação e Formação (CEF, 11 %) os Percursos Curriculares Alternativos (PCA 11 %) e o Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF 4,4 %) somados ultrapassam o ensino regular, reforçado com o Ensino Profissional para esta faixa etária e seguinte (18-20). Excetuando o PIEF, todos apresentam uma queda de 2% relativamente a 2014.

Atendendo aos problemas estruturais subjacentes ao insucesso escolar, qualquer alteração verdadeiramente significativa só será visível a médio ou longo prazo.

As modalidades de formação disponíveis, como são os Cursos de Educação e Formação e os Cursos Profissionais permitem a jovens, com idades superiores a 15 anos, concluírem o ensino básico ou o ensino secundário através de um percurso flexível, sem prejuízo do prosseguimento de estudos. Os Percursos Curriculares Alternativos e o Programa Integrado de Educação e Formação⁵, visam combater percursos de insucesso escolar, garantindo a certificação escolar e o prosseguimento de estudos.

2.5. Situação anterior ao acolhimento atual



Figura 3: Situação anterior ao acolhimento (Nº)

N=4.255 crianças e jovens

⁵ O PIEF é uma medida socioeducativa e formativa de inclusão, de caráter temporário e excecional, a aplicar a jovens dos 15 aos 18 anos que se encontram em risco e/ou perigo de exclusão escolar e social depois de esgotadas todas as outras medidas de integração escolar. (DGEEC, 2016)

2.5.1. Medidas em meio natural de vida anteriores à situação de acolhimento

Verificou-se que 4.255 - 49,5% (3.925 - 46,3% em 2014) crianças e jovens tiveram medidas aplicadas em meio natural de vida antes do primeiro acolhimento destacando-se as seguintes:

- Apoio junto dos pais - 3.430 (3.116 em 2014);
- Apoio junto de outro familiar - 851 (821 em 2014), das quais 140 também tiveram aplicadas medidas em meio natural de vida de Apoio junto dos pais;
- Confiança a pessoa idónea - 157 (159 em 2014), das quais 36 tiveram igualmente aplicadas medidas em meio natural de vida de Apoio junto dos pais;
- Apoio para autonomia de vida - 6 (6 em 2014).

Mais uma vez, poderão levantar-se questões sobre a eficácia das medidas em meio natural de vida, e sobre o real investimento que nelas é efetuado, quer sob o ponto de vista do acompanhamento técnico, quer na intervenção desenvolvida, podendo presumir-se desde logo que eventualmente, poderá ter existido desadequação na definição dos planos de intervenção definidos, dificuldades na sua implementação e nos apoios efectivamente prestados às crianças, jovens e respetivas famílias.

Por outro lado, verificou-se que 3.364 - 39% crianças e jovens, (3.383 - 39,9% em 2014), não tiveram quaisquer das medidas em meio natural de vida aplicadas anteriormente ao seu acolhimento institucional. Para 981 - 11%, (1.162 - 13,7% em 2014), desconhece-se se tiveram medida aplicada anteriormente, dado que apesar de alguma melhoria registada, continua a ser preocupante, pois na realidade indica que as instituições de acolhimento não detêm conhecimento sobre a intervenção anterior.

2.5.2. Medidas de acolhimento anteriores à atual



Figura 4: Experiências de acolhimento noutros locais anteriores ao atual (Nº)

N=3.100 crianças e jovens

Das crianças e jovens que se encontravam em situação de acolhimento, 3.100 (36%, mesma percentagem que em 2014) tiveram, no passado, experiências de acolhimento noutros locais, sendo que:

- 2.484 - 80,1% (2.488 - 80,8% em 2014) estão atualmente na segunda resposta de acolhimento;
- 476 - 15,4% (453 - 14,7% em 2014) estão na terceira resposta de acolhimento;
- 140 - 4,5% (137 - 4,5% em 2014) estão na quarta, quinta ou sexta resposta de acolhimento.

É exatamente na faixa etária dos 15 aos 17 anos onde se confirma um maior número de jovens com experiências de acolhimento noutros locais (1.237, face a 1.197 em 2014). Se acumularmos os escalões etários em que se regista esta situação, encontramos a seguinte distribuição:

- 0-11 anos - 741 (758 em 2014) crianças e jovens;
- 12-20 anos - 2.359 (2.320 em 2014) crianças e jovens.

Na realidade, a leitura destes dados além de inquietante, por supor que estas crianças e jovens ao longo do seu crescimento foram expostas a várias mudanças e sujeitas a inúmeras ruturas, permite prever as sérias complicações relacionais e de vinculação que isso acarreta nas diversas etapas do seu desenvolvimento, na construção da sua identidade e personalidade, e no desenvolvimento do sentido de pertença.

Tal como nos anos anteriores, são os CAT que sobressaem como o tipo de resposta de acolhimento anterior mais frequente, com 1.340 - 43,2% crianças e jovens (1.373 - 44,6% em 2014). Seguem-se os LIJ com 983 casos - 31,7% (901 - 29,3% em 2014), o acolhimento de emergência com 384 - 12,4% (471 - 15,3% em 2014) e as famílias de acolhimento com 141 situações (159 - 5,2% em 2014).

2.5.3. Reentradas no sistema de acolhimento

Em 2015 reentraram no sistema de acolhimento 824 crianças e jovens (949 em 2014), constatando-se que o motivo de novo acolhimento decorreu após a aplicação das medidas “apoio junto dos pais” e “apoio junto de outro familiar” - 442 e 158 crianças e jovens, respetivamente.

Apoio junto dos pais	442
Apoio junto de outro familiar	158
Sem medida ou figura jurídica aplicada	94
Confiança à guarda de 3ª pessoa / pessoa idónea (Tutela / Reg. do Poder Paternal)	58
Adoção decretada	35
Confiança a pessoa selecionada com vista a futura adoção (pré-adoção)	26
Apoio para autonomia de vida	6
Internamento em Centro Educativo	5
Total	824

Quadro 1: Situação anterior à reentrada na situação de acolhimento (Nº)

N= 824

2.5.4. Procedimentos de urgência

Das 2.202 crianças e jovens que iniciaram o acolhimento no período em análise (entre 2/11/2014 e 1/11/2015), 394 - 17,9% foram alvo de procedimentos de urgência (cf. artigo 91º da LPCJP).

Note-se que metade destas crianças e jovens (202) tiveram anteriormente aplicada uma medida em meio natural de vida, designadamente 178 com medida de Apoio junto dos pais e 21 com medida de Apoio junto de outro familiar.

Os jovens a partir dos 12 anos representam cerca de 60% das retiradas com procedimento de urgências. Assinala-se, contudo, o peso das crianças até aos 3 anos com 17% e entre os 6 e 9 anos com 20%.

2.6. Situação de acolhimento atual

Tal como nos anos anteriores e conforme se observa no gráfico seguinte, continua a manter-se um claro predomínio das respostas de acolhimento prolongado, com 5.408 (62%) crianças e jovens em LIJ, face a 5.388 (63,6%) em 2014.

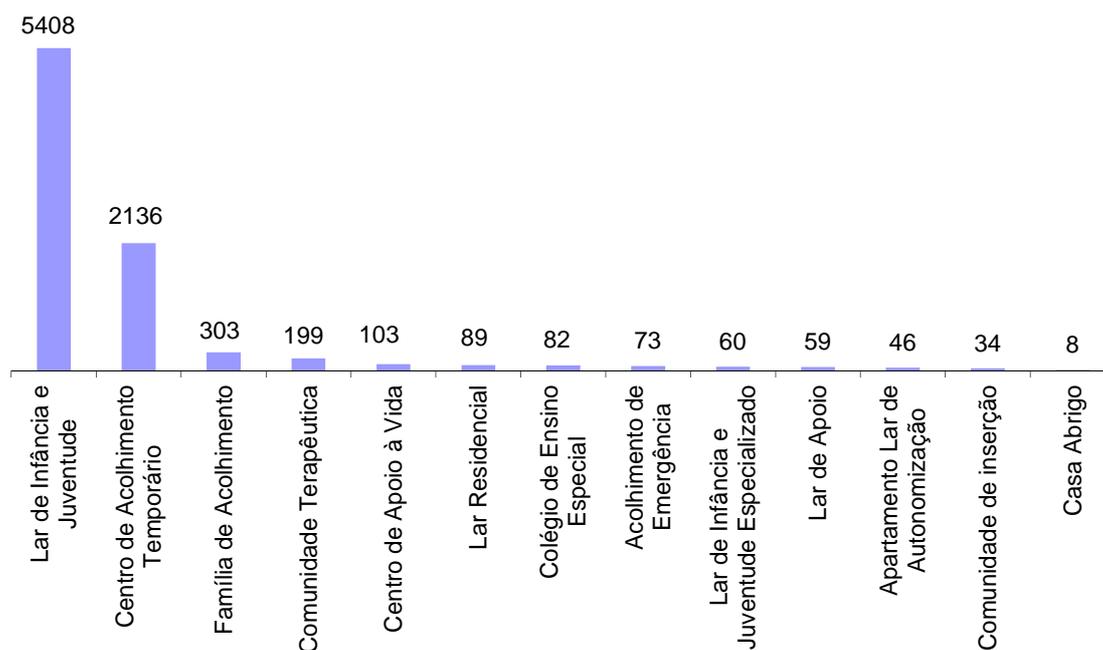


Gráfico 8: Crianças e jovens em situação de acolhimento, por local de acolhimento

N=8.600 crianças e jovens

Os CAT continuam a prevalecer enquanto segundo local com mais crianças e jovens acolhidos, 2.136 (24,8%), comparativamente a 2.062 (24,3%) em 2014.

Em terceiro lugar aparecem as Famílias de Acolhimento com 303 (3,5%) crianças e jovens acolhidos, comparativamente a 341 (4,5%) crianças e jovens acolhidos em 2014.

A maioria das crianças e jovens, 7.544, que entraram no sistema de acolhimento, são integradas nas respostas CAT e LIJ, assumindo 87,7%.

O universo das crianças e jovens em famílias de acolhimento tem vindo a sofrer uma diminuição progressiva desde 2009, do que resulta um acentuado desequilíbrio entre os elevados números de medidas de acolhimento em Casas de Acolhimento- CAT ou LIJ e os baixos números das medidas de acolhimento familiar.

Nas respostas de acolhimento não especificamente destinadas à população de crianças e jovens em perigo distinguem-se as Comunidades Terapêuticas, como sendo a resposta que tem mais jovens com medida de promoção e proteção - 199 (2,3%), comparativamente com 208 (2,5%), em 2014.

2.7. Situação Jurídica

As situações jurídicas de acolhimento assumem uma importância fulcral no processo de promoção de direitos e proteção das crianças e jovens em perigo, pelo que importa continuar a conhecer a realidade sobre o número, respetivamente, das que se encontram por regularizar, das que foram motivo de procedimento para regularização e das que estão regularizadas.

2.7.1. Situação jurídica de acolhimento por regularizar

As situações de acolhimento residencial de crianças e jovens sem a prévia decisão da CPCJ ou do Tribunal deverão ser motivo da devida comunicação ao Ministério Público logo após o acolhimento⁶, visando a aplicação da medida de promoção e proteção que melhor se adequa a cada situação em concreto e que deverá ser consonante com a avaliação diagnóstica de necessidades individuais sumariamente efetuada.

Se, de entre o leque de medidas de promoção e proteção possíveis, for confirmado o interesse em manter acolhida a criança ou jovem, a decisão da CPCJ ou do Tribunal tenderá a ser concretizada na aplicação da medida de acolhimento residencial, ficando assim assegurado que a respetiva execução seja acompanhada regularmente, pela CPCJ, se for a entidade competente, nos termos do acordo de promoção e proteção celebrado (n.º 1 do artigo 59.º da LPCJP) ou pelas equipas específicas designadas pelo Tribunal (n.º 2 do artigo 59.º da LPCJP), se for esta a entidade competente.

Também ainda se consideram neste grupo, as situações de acolhimento que mereceram decisões de arquivamento por parte das entidades competentes, quer em processos administrativos, quer em processos de promoção e proteção, quer ainda em processos tutelares cíveis.

Em 2015, registaram-se 141 crianças e jovens (1,6%) nestas situações, contra 119 (1,4%), em 2014. Mas, comparando estes dados com o registado em 2009 (481 - 5%) pode-se concluir que a necessária e desejável diminuição prossegue.

⁶ De acordo com o n.º 3 do art.º 65.º da LPCJP.

Das 141 crianças e jovens cuja situação jurídica se encontrava por regularizar, constata-se que para 52 foram efetuadas as devidas comunicações ao Ministério Público.

A decisão de arquivamento do Processo Administrativo ou do Processo de Promoção e Proteção ocorreu em 59 das situações e o arquivamento do Processo Tutelar Cível verificou-se em 56.

Apesar de, em termos jurídicos, parecer haver o entendimento de que estas decisões de arquivamento se traduzem em situações regularizadas, julga-se importante realçar que, do ponto de vista da intervenção a desenvolver junto das crianças ou jovens e respetivas famílias, se geram muitas dificuldades, na medida em que não fica assegurada a legitimidade formal dos interventores para o efeito.

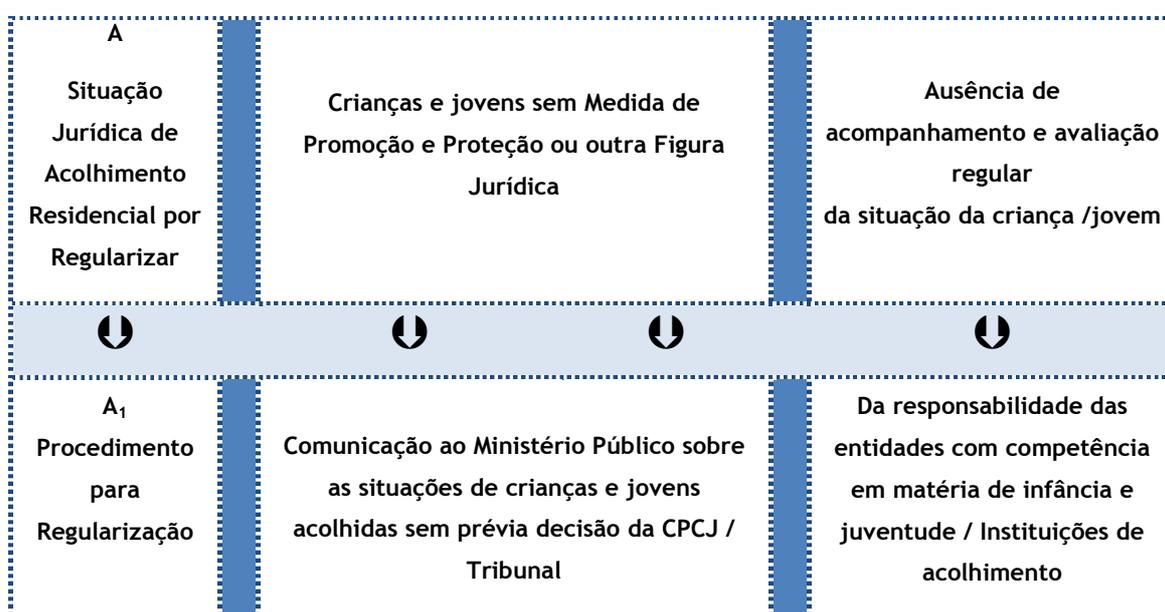


Figura 5: Situação jurídica da criança ou jovem em situação de acolhimento - por regularizar

2.7.2. Situação jurídica de acolhimento regularizada

Considera-se que a situação jurídica da criança ou jovem em situação de acolhimento está regularizada quando, no âmbito do respetivo Processo de Promoção e Proteção (PPP) da responsabilidade da CPCJ ou do Tribunal, lhe é aplicada a Medida de Promoção e Proteção - Acolhimento Familiar ou Acolhimento Residencial, que, por sua vez, impõe a elaboração, execução, avaliação e revisão de planos individuais de intervenção elaborados de harmonia com o estabelecido em acordo de promoção e proteção ou decisão judicial, tendo em conta as potencialidades e as necessidades afetivas, físicas, psicológicas, educacionais e sociais da criança ou do jovem.

Ou quando, por decisão judicial subsequente, outra figura jurídica tutelar cível se revele mais adequada e oportuna para a criança ou jovem - Tutela; Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais; Confiança a Pessoa Seleccionada para a Adoção, a Família de Acolhimento ou a Instituição com vista a futura Adoção

B Situação Jurídica de Acolhimento Regularizada	Processo de Promoção e Proteção CPCJ ou Tribunal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Medida de acolhimento familiar ▪ Medida de acolhimento residencial
	Processo de Promoção e Proteção Tribunal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Confiança a Família de Acolhimento ou a Instituição com vista a futura Adoção (art.º 35, alínea g) da LPCJP)
	Processo Tutelar Cível Tribunal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Tutela ▪ Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais ▪ Confiança a Instituição com vista a futura Adoção (art.º 1978 do Código Civil)
	Processo Tutelar Educativo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cautelar de guarda em Instituição pública ou privada (fase de inquérito) ▪ Medida tutelar educativa não institucional (fase jurisdicional)

Figura 6: Situação jurídica da criança ou jovem em situação de acolhimento - Regularizada

Conforme se observa no quadro 2, a situação jurídica de acolhimento regularizada abrange 8.459 (98,4%) crianças e jovens, número muito próximo ao que se observou em 2014. (8.346 - 98,5%).

Ressalta, como seria expetável pelos dados já descritos, a aplicação da medida “acolhimento em instituição” (85,1%), e revelando-se pouco expressiva a medida em “acolhimento familiar” (3,5% face a 3,9% em 2014).

A medida de confiança à instituição com vista a futura adoção (alínea g), do artigo 35º da LPCJP) foi aplicada a 300 crianças (368 em 2014 - 4,3%), e a confiança judicial com vista a futura adoção (artigo 1978, do Código Civil) foi aplicada a 29 crianças (23 - 0,3% em 2104).

No que se refere aos processos tutelares cíveis verifica-se ainda que 414 crianças e jovens (473 em 2014 - 5,5%) têm a tutela ou regulação do exercício das responsabilidades parentais atribuída ao Diretor da Instituição⁷.

Medidas aplicadas no âmbito de Processos de Promoção e Proteção	Crianças e jovens sujeitos da medida	
	N.º	%
Acolhimento residencial (alínea f do art.º 35.º- LPCJP)	7316	85,1
Confiança a instituição com vista a futura adoção (alínea g) do art.º 35 - LPCJP)	330	3,8
Acolhimento familiar (art.º 35.º, alínea e)- LPCJP)	299	3,5
Medida de apoio para autonomia de vida (exclusivamente para jovens acolhidos em apartamento de autonomização)	18	0,2
Medidas aplicadas no âmbito de Processos Tutelares Cíveis	N.º	%
Tutela atribuída ao Diretor da Casa de Acolhimento	232	2,7
Regulação do exercício da responsabilidade parental atribuída ao Diretor da Casa de Acolhimento	182	2,1
Confiança a instituição com vista a futura adoção (art.º 1978 - Código Civil)	29	0,3
Subtotal de crianças e jovens	8.406	97,7%
Não respostas	53	0,6
Total de crianças e jovens	8.459	98,4

Quadro 2: Medidas aplicadas no âmbito de Processos de Promoção e Proteção e Processos Tutelares Cíveis (N.º - %)

Mantém-se, em 2015, o predomínio dos processos instaurados em Tribunal: 6.773 - 80,6%, situação próxima à verificada em 2014 (6.128 - 73,4%).

Os processos instaurados nas CPCJ foram 1.963 (1.973 - 23,6% em 2014).

A responsabilidade do acompanhamento da execução das medidas aplicadas pelos Tribunais é maioritariamente das Equipas Multidisciplinares de Assessoria Técnica aos Tribunais do Sistema de Solidariedade e Segurança Social (EMAT/ECJ/EATL), abrangendo 5.366 -79,2% crianças e jovens, face a 5.060 - 82,6%, em 2014).

⁷ Que, à semelhança dos pais das mesmas, detém responsabilidades parentais, i.e. o poder-dever de velar pela segurança e saúde dos filhos, prover o seu sustento, dirigir a sua educação, representá-los e administrar os seus bens, em conformidade com o disposto no artigo 1878º do Código Civil (CC).

Esta responsabilidade é também das Equipas Técnicas das Casas de Acolhimento relativamente a 683 crianças e jovens (678 - 11,1% em 2014), das Equipas de Adoção, para 272 (282 -4,6% em 2014) e de outras entidades sem designação específica, para 125 (108 - 1,8% em 2014).

No que respeita aos processos tutelares educativos que podem correr termos apenas aos processos de promoção e proteção, observa-se no quadro 3, que 347 (4%) jovens são sujeitos de medidas aplicadas nesse âmbito⁸, verificando um aumento de 0,5% relativamente a 2014. Observa-se também que para 197 desses jovens (166 - 2% em 2014) o respetivo processo encontra-se em fase de inquérito, e que a 111 (110 - 1,3% em 2014) foi aplicada uma das medidas tutelares educativas não institucionais.

De 2014 para 2015, verifica-se um aumento significativo de jovens a quem foi aplicada a medida cautelar de guarda em instituição pública ou privada: 39- 0,5%, em 2015, face a 18 - 0,2%, em 2014).

Medidas aplicadas no âmbito de Processos Tutelares Educativos	Crianças e jovens sujeitos da medida	
	N.º	%
Cautelar de guarda em Instituição (fase de inquérito)	39	0,5
Processo tutelar educativo (fase de inquérito)	197	2,3
Medida tutelar educativa não institucional (fase jurisdicional)	111	1,3
Total de crianças e jovens	347	4,0

Quadro 3: Medidas aplicadas no âmbito de Processos Tutelares Educativos (N.º - %)

⁸ Lei Tutelar Educativa aprovada pela Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro

2.8. Deslocalização

A maioria das crianças e jovens (83,2%) estão integradas em respostas de acolhimento localizadas no distrito de residência da sua família ou em distritos adjacentes, facilitando assim a participação ativa desta no desenvolvimento do respetivo plano individual de intervenção.

Porém, são ainda relevantes os dados obtidos relativamente à deslocalização de crianças e jovens.

Assim, 1.442 crianças e jovens (16,8%) encontravam-se acolhidas em respostas de acolhimento localizadas em distritos diferentes daqueles em que residem os respetivos agregados familiares, revelando este valor um pequeno acréscimo relativamente ao ano 2014 (1.396 - 16,5%).

No gráfico seguinte, verifica-se claramente que os jovens com idades compreendidas entre os 15 e os 17 anos são os que representam um peso maior nesta dimensão de análise - 682 - 47,3%, tendo havido um pequeno aumento relativamente ao ano 2014 (45,6%).

Agrupando escalões etários, verifica-se que dos 0 aos 11 anos, se encontravam deslocalizadas 274 crianças - 19% (280 - 20% em 2014), e dos 12 aos 20 anos, 1.168 - 81% jovens (1.116 - 80% em 2014).

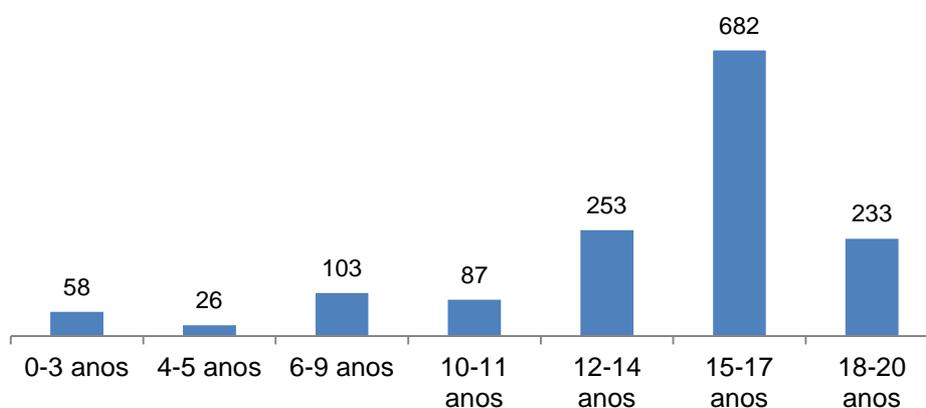


Gráfico 9: Crianças e jovens em situação de acolhimento deslocalizados do distrito do seu agregado de origem (Nº)

N= 1.442 crianças e jovens

Do universo de crianças e jovens deslocalizadas, 84 (5,8%) têm idades compreendidas entre os 0 e 5 anos, verificando-se um pequeno decréscimo relativamente a 2014 (6,3%).

Tendo em atenção que dentro deste escalão etário se encontravam 1.097 crianças em situação de acolhimento (12,8% face ao universo de crianças e jovens),

facilmente se conclui que 7,7% estavam geograficamente afastadas dos seus familiares e de outras figuras de referência.

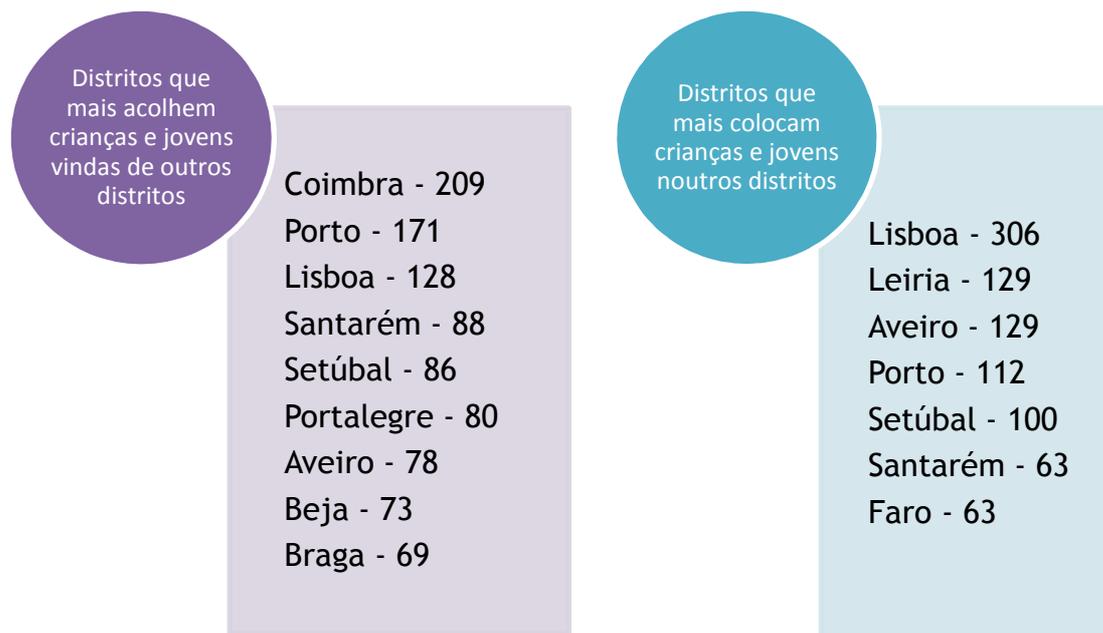


Figura 7: Distritos que mais acolhem e colocam crianças e jovens em distritos diferentes do seu agregado familiar (Nº)
N= 1.442

Um breve olhar sobre as especificidades territoriais, evidencia a coexistência de distritos que são simultaneamente os que mais acolhem crianças e jovens de outros territórios e que mais deslocalizam crianças e jovens para outros distritos. Tratam-se, sobretudo, dos distritos do Porto, Lisboa, Santarém, Setúbal e Aveiro.

Estes dados requerem grande atenção no sentido de ser assegurada, gradualmente, a organização de uma rede de respostas de acolhimento mais equilibrada, em número e em diversidade e numa ótica de distribuição territorial, por distrito ou região do país, consonante com as necessidades de acolhimento, problemáticas de maior incidência e perfis das crianças e jovens em perigo, para que, em defesa do seu interesse superior, possam beneficiar com a integração na resposta de acolhimento que, efetivamente, responda melhor às suas necessidades individuais.

A implementação do modelo de gestão de vagas promovido entre as Casas de Acolhimento e os Serviços de Segurança Social, tendo em vista a possível otimização qualitativa e quantitativa do sistema de acolhimento, tem concorrido para ultrapassar este constrangimento, mas, ainda assim, carece da referida rede de respostas de acolhimento mais diversificada e territorialmente equilibrada.

2.9. Projetos de Vida

A definição e concretização do projeto de vida individual destas crianças e jovens, constitui a função central dos interventores em acolhimento residencial e familiar, a par com a qualidade dos cuidados prestados e de um ambiente estruturado e emocionalmente estável, face ao caráter meramente instrumental e temporal das respostas de acolhimento.

Função que se traduz em assegurar, por todos os meios ao alcance, que cada criança e jovem possa estar integrada “em família, quer na sua família biológica, quer promovendo a sua adoção ou outra forma de integração familiar estável”, tal como preconizado no princípio orientador da intervenção “prevalência da família” da LPCJP (alínea h) do artigo 4.º), ou ainda promovendo-se a sua autonomia de vida.

Trata-se de um direito inalienável das crianças e jovens que exige esforço e empenho cooperado de todos os intervenientes, coadjuvados, nessa responsabilidade, pelas entidades públicas e privadas que para cada situação seja necessário envolver.

Os resultados relativos a esta matéria seguem a linha do verificado em anos anteriores, mencionando-se, desde já, os respeitantes a crianças e jovens cujos projetos de vida:

- Não foram delineados/definidos, durante os primeiros 6 meses sobre o respetivo acolhimento (471 - 5,5%);
- Não foram delineados/definidos, após mais de 6 meses sobre o respetivo acolhimento (355 - 4%);
- Foram delineados/definidos, mas sem possibilidade de concretização, implicando uma reorientação no plano individual de intervenção traçado (87 - 1%).

Mas importa realçar que para a maioria das crianças e jovens em situação de acolhimento - 7.685 - 89,4%, (7.447 - 87,9% em 2014), os projetos de vida foram definidos, tendo sido obtidos os seguintes resultados:

- Continuam a ser prevaletentes os respeitantes à “autonomização” e à “reintegração na família nuclear” com um peso, respetivamente, de 33% (32% em 2014) e de 31,4% (30% em 2014);
- O projeto de vida “adoção” foi definido para 10,3% das crianças, valor muito próximo ao de 2014 (10,5%);
- Os projetos de vida com menor expressão referem-se aos seguintes:

- “Acolhimento permanente”, envolvendo 7,8% das crianças e jovens que, para além da inviabilidade de (re)integração em meio familiar, sofrem de problemas de natureza diversa relacionados com a saúde física, mental ou outras incapacidades, a exigirem cuidados específicos a longo prazo, face ao grau de dependência, também incompatível com a sua autonomização futura;
- “(Re)integração na família alargada”, “Confiança à guarda de terceira pessoa, tutela, regulação do exercício das responsabilidades parentais” e “apadrinhamento civil”, envolvendo respetivamente, 5,5%, 1% e 0,4% das crianças e jovens.

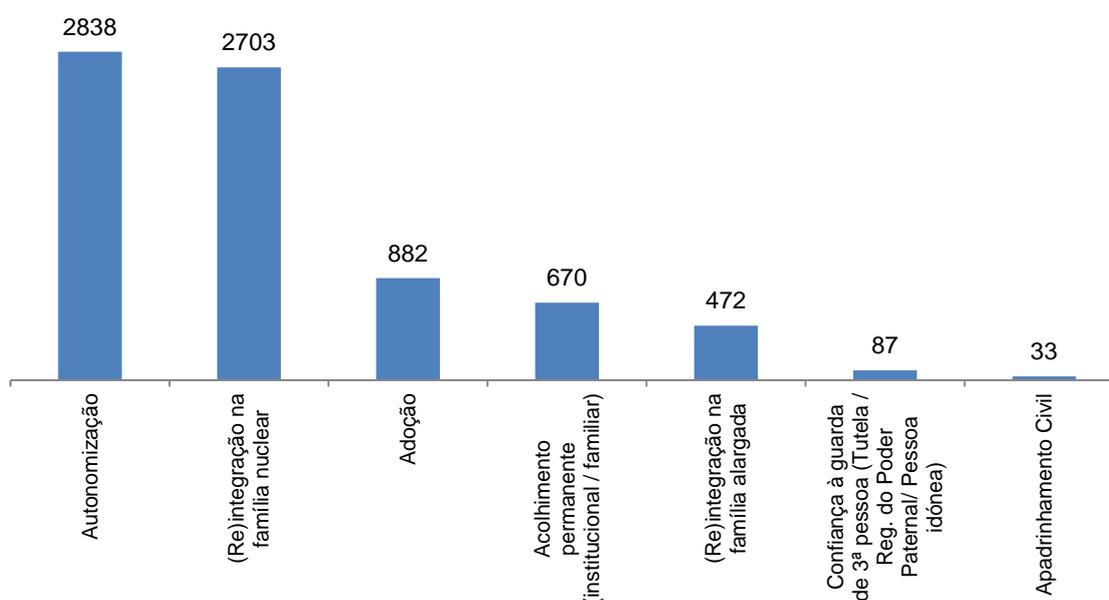


Gráfico 10: Projetos de vida atuais das crianças e jovens em situação de acolhimento (Nº)

N= 7.685 crianças e jovens

Importa analisar os três projetos de vida com maior relevância, quer em função dos escalões etários, quer em função destes e do número de crianças em situação de acolhimento.

2.9.1. Projeto de vida “Autonomização”

Este projeto de vida, que de entre todos representa a maior expressão (2.838 crianças e jovens - 33%), é pensado para as crianças e jovens cuja reunificação familiar ou encontro de outra solução familiar se encontraram comprometidas ou mesmo inviabilizadas, implicando, naturalmente, que no seio da resposta de acolhimento, para além de uma dinâmica quotidiana muito diversificada, criativa e propiciadora de oportunidades de reabilitação emocional e de reestruturação

psíquica para as crianças e jovens, se tenha investido em programas de intervenção orientados para a promoção da autonomia, também muito participados pelos próprios e positivamente avaliados.

A distribuição por grupos etários permite destacar a prevalência deste projeto para os jovens entre os 15 e os 17 anos de idade (1.380 - 48,6%, similar a 2014 - 1.342 - 49%), seguindo-se os jovens adultos entre os 18 e 20 anos (826 - 29%, similar a 2014 - 757 - 27,7%).

Na faixa etária dos 12 aos 14 anos mantém-se o resultado similar ao encontrado em 2014 (490 jovens - 18,1%), tal como acontece no grupo de crianças entre os 6 e os 11 anos (141- 5%).

Estabelecendo a relação entre o número de crianças ou jovens em situação de acolhimento que tiveram definido este projeto de vida por escalão etário, obtém-se os resultados seguintes:

Grupos etários	Crianças/jovens em situação de acolhimento (N.º)	PV “autonomização”	
		N.º	%
6 - 11 anos	1.563	141	9
12 - 17 anos	4.784	1.870	39
18 - 20 anos	1.156	826	71,5

Quadro 4: Projeto de Vida de Autonomização por grupo etário (N.º - %)

Torna-se bastante evidente que a grande maioria dos jovens (71,5%) que permanecem acolhidos para além da maioridade têm como meta transitar para a vida independente logo que reunidas todas as condições.

Caso a exigir reflexão é o resultado obtido no grupo de crianças com idades entre os 6 e 11 anos, entre as quais estavam 9% com este projeto a concretizar-se a longo prazo e, por isso, a implicar uma permanência alargada em acolhimento, contrariando a lógica do carácter temporal que ao mesmo deverá estar sempre associada.

2.9.2. Projeto de vida “(Re)unificação na Família Nuclear”

O reconhecimento de que o seio parental é o que melhor poderá adequar-se para as crianças ou jovens, desde que mediante programas de intervenção familiar positivamente avaliados e mediante a continuidade dos apoios necessários, terá estado na base do resultado obtido para este projeto de vida que figura como o segundo com maior expressão (2.703 crianças e jovens - 31,4%) e com uma distribuição significativa em todos os grupos etários, mas especialmente relevante para os jovens a partir dos 12 anos de idade, como se pode observar na seguinte descrição:

Grupos etários	PV (Re)unificação na Família Nuclear		Ano 2014
	N.º de crianças	%	
0 - 3 anos	249	9,2	211
4 - 5 anos	119	4,4%	118
6 - 9 anos	373	13,7%	353
10 - 11 anos	263	9,7%	299
12 - 14 anos	652	24,1%	630
15 - 17 anos	942	34,8%	873

Quadro 5: Projeto de Vida de (Re)unificação familiar por grupo etário (N.º - %)

Estabelecendo a relação entre o número de crianças ou jovens em situação de acolhimento que tiveram definido este projeto de vida por escalão etário, obtém-se os resultados seguintes:

Grupos etários	N.º total de crianças em situação de acolhimento	PV reunificação familiar nuclear	
		N.º	%
0 - 5 anos	1.097	368	33,5
6 - 11 anos	1.563	636	40,6
12 - 17 anos	4.784	1.594	33,3
18 - 20 anos	1.156	105	9

Quadro 6: Projeto de Vida de (Re)unificação familiar com agregação de grupos etários (N.º - %)

O projeto reunificação familiar nuclear ocorre especialmente no grupo das crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 11 anos de idade (636 crianças - 40,6%), sendo também relevante quer no grupo das crianças mais pequenas (368 - 33,5%)

quer no grupo de jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 17 anos de idade (1.594 - 33,3%)

2.9.3. Projeto de Vida “Adoção”

O projeto de vida “adoção” foi definido para 882 crianças - 10,3%, valor muito próximo ao verificado em 2014 (886 crianças - 10,4%) e distribui-se pelos grupos etários, nos seguintes termos:

Grupos etários	PV Adoção	
	N.º de crianças	%
0 - 3 anos	309	35
4 - 5 anos	136	15,4
6 - 9 anos	226	25,6
10 - 11 anos	88	9,9
12 - 14 anos	103	11,6
15 - 17 anos	20	2,2

Quadro 7: Projeto de Vida de Adoção por grupo etário (N.º - %)

Conclui-se assim que a maioria das crianças em situação de acolhimento com este projeto de vida, pertence à faixa etária dos 0 aos 3 anos (309 - 35%), identificando-se também um número significativo de crianças com idades compreendidas entre os 4 e os 9 anos de idade (362 crianças - 41%).

Tal como em anos anteriores, constata-se que, no ano em apreço, apenas 191 destas crianças têm entre 10 e 14 anos de idade (21,6%).

Apesar da impossibilidade legal de serem adotadas após os 15 anos verifica-se também que entre os 15 e 17 anos, ainda se registaram 20 jovens com este projeto, podendo explicar-se o facto, eventualmente, por a respetiva medida de adotabilidade ainda não ter sido cessada por limite de idade.

Estabelecendo a relação entre o número de crianças ou jovens em situação de acolhimento que tiveram definido este projeto de vida por escalão etário, obtém-se os resultados seguintes:

Grupos etários	N.º total de crianças em situação de acolhimento	PV Adoção	
		N.º	%
0 - 5 anos	1.097	445	40,5
6 - 11 anos	1.563	314	20
12 - 17 anos	4.784	123	2,6

Quadro 8: Projeto de Vida de Adoção com agregação de grupos etários (N.º - %)

Fica assim bem evidenciado que para as crianças mais pequenas, entre os 0 e os 5 anos de idade, o projeto de vida “adoção” assume uma expressão muito significativa (445 crianças - 40,5%).

A análise da relação entre crianças e jovens em contexto de acolhimento e o projeto de vida “adoção” assenta em duas etapas distintas:

- 1.^a Definição do projeto de vida “adoção” delineado pelos técnicos competentes, prévio à situação jurídica de adotabilidade da criança;
- 2.^a Aplicação, pelo Tribunal, da medida de confiança judicial (no âmbito de processo tutelar cível prevista e nos termos do artigo 1978º do Código Civil na redação introduzida pela Lei nº 31/2003, de 22 de agosto) ou da medida de confiança a instituição com vista a futura adoção (no âmbito de processo de promoção e proteção, nos termos da alínea g) do artigo 35º da LPCJP), momento a partir do qual fica definida e decidida a situação jurídica de adotabilidade da criança.

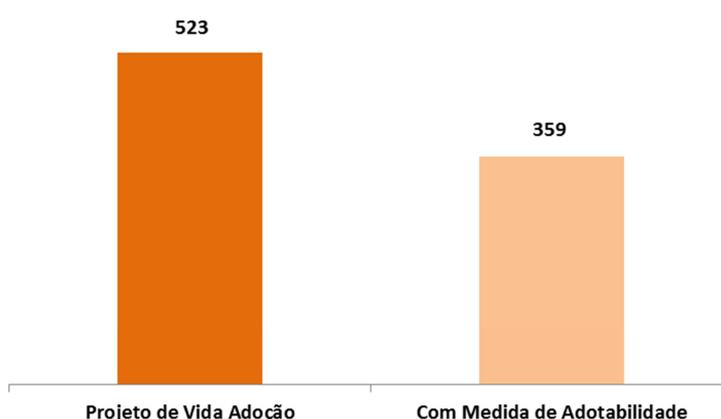


Gráfico 11: Crianças e jovens por etapas relativamente à futura adoção (Nº)

N= 882 crianças e jovens

Conforme se observa no gráfico 10, das 882 crianças com projeto de adoção, a 1.^a etapa verificou-se para 523 - 59,3% (número muito próximo ao verificado em 2014 -

529 crianças) e a 2.^a etapa, para 359 crianças - 40,7% (número ligeiramente abaixo ao verificado em 2014 -391 crianças).

Capítulo III

Crianças e Jovens que Cessaram a Situação de Acolhimento

3.1 Enquadramento

A cessação da situação de acolhimento tem-se mantido muito equilibrada nos últimos anos. Com efeito, das 11.212 crianças e jovens caracterizadas (10.903 em 2014), 2.612 (23,3%) saíram das respetivas respostas de acolhimento, resultado próximo aos registados nos últimos dois anos: 2.433 -22,3% em 2014 e 2.506 - 22,9% em 2013.

Note-se que às respostas de acolhimento cabe a responsabilidade de garantir a cada criança e jovem que protegem e cuidam terapêuticamente, a devida orientação para o projeto de vida entendido multidisciplinarmente como adequado e oportuno, o que preconiza a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de Planos de Intervenção Individuais, participados pelos próprios e com o envolvimento das famílias, valorizando, por ordem sucessiva, a reunificação familiar, nuclear ou alargada, a inserção noutra família, tutora, adotiva ou de apadrinhamento civil e a autonomização.

A concretização de projetos de vida seguros para cada criança ou jovem é, portanto, o motivo desejável para o culminar dum tempo de institucionalização que se impôs necessária face à situação de perigo experimentada, mas que, deverá, como se sabe, ser temporária e instrumental na história de vida dos mesmos.

Mas outros motivos para a cessação da situação de acolhimento se podem verificar:

- A maioria atingida que determina o termo das decisões proferidas no âmbito dos processos tutelares cíveis;
- A maioria atingida e com ela, o manifesto desinteresse dos jovens em continuar a ser sujeitos da medida de promoção e proteção “acolhimento institucional” aplicada;
- A transferência das crianças e jovens para outras respostas de acolhimento consideradas mais adequadas às respetivas necessidades (Lares Residenciais, Colégios de Ensino Especial, Comunidades Terapêuticas e de Inserção), mas para quem, eventualmente terá sido entendida, no âmbito dos respetivos processos de promoção e proteção, a desnecessidade de manter a medida ou outra figura jurídica aplicada;
- A transferência das crianças e jovens para outras respostas de acolhimento consideradas mais adequadas às respetivas necessidades, mas não pertencentes ao sistema de promoção e proteção, como sejam os Centros Educativos, os Estabelecimentos Prisionais e as Casas Abrigo;
- A ausência sem autorização/fuga prolongada com a inerente decisão judicial de arquivamento do processo de promoção e proteção/tutelar cível.

No presente capítulo, para além da apresentação de resultados sobre os motivos subjacentes à cessação da situação de acolhimento, realçam-se também outros dados

caracterizadores desta etapa que finaliza a institucionalização, como seja, a distribuição das crianças e jovens por escalão etário e sexo e por resposta social, a duração temporal do acolhimento e, finalmente, a situação jurídica após cessação da situação de acolhimento.

3.2. Motivos da cessação da situação de acolhimento

Conforme se pode verificar no gráfico seguinte, das 2.612 crianças e jovens que cessaram a situação de acolhimento, 2.182 - 83,5% tiveram concretizado o respetivo projeto em meio natural de vida, resultado ao verificado em 2014 (2.179 - 89,6%).

Destacam-se como mais relevantes, as (re)integrações na família nuclear com 1.291(49,4%) crianças e jovens (mais 95 crianças ou jovens do que em 2014), as integrações em famílias adotantes com um peso de 315 -12,% ,menos 32 crianças do que em 2014 (347), e as (re)integrações na família alargada, 355 crianças e jovens(13%), menos 22 crianças e jovens em relação a 2014 (377).

De destacar ainda:

- 299 jovens (11,4%) atingiram a maioridade sem pedido de prorrogação de medida.
- 135 jovens (5,2%) saíram para a vida autónoma, 57 (2,2%) foram residir em casa alugada, 70 (2,7%)em quarto alugado, e 8 (3%) em residenciais.
- 86 jovens (3,3%) foram viver com família idónea, tutora ou padrinho civil.
- 72 jovens (2,7%) encontram-se em fuga prolongada, com encerramento do processo de promoção e proteção.

Relativamente às outras respostas, 22 jovens (0,8%) encontram-se em lar residencial, 8 (0,3%) em comunidade terapêutica com aplicação de medida, 5 (0,2%) em comunidade de inserção, 2 (0,1%) em colégio de ensino especial, 2 (0,1%) em casa abrigo.

A transferência para outras respostas de acolhimento não pertencentes ao sistema de promoção e proteção, em cumprimento da decisão judicial decretada decidida no âmbito de processos tutelares educativos, foram 13 para Centro Educativo (0,5%), 3 jovens encontram-se em estabelecimento prisional (0,1%), 2 (0,1%) foram alvo de raptos parentais e tendo-se registado também dois falecimentos (0,1%).

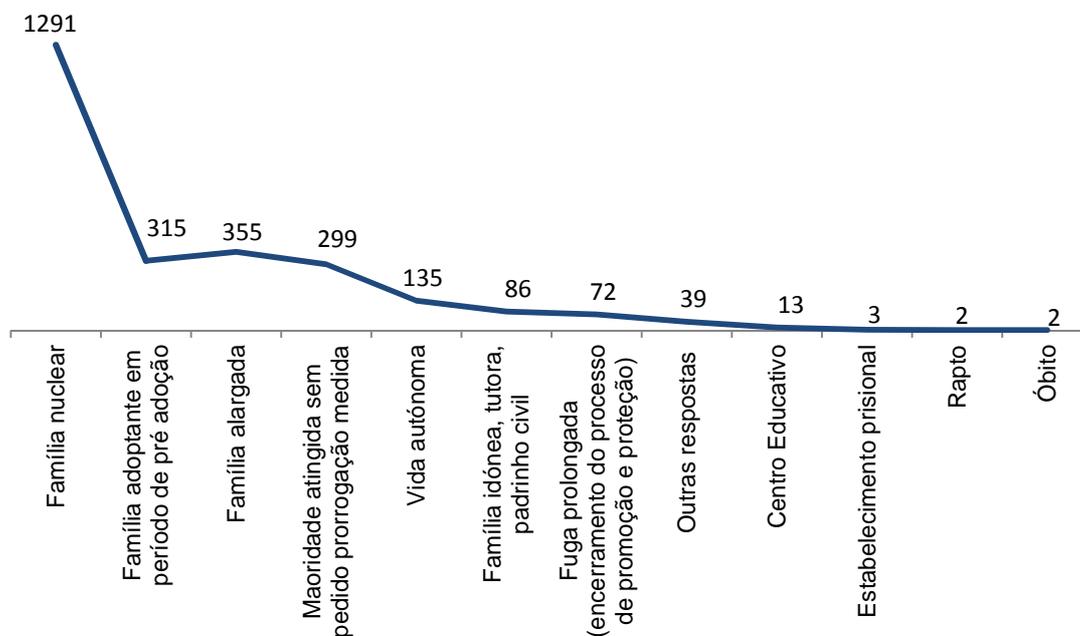


Gráfico 12: Motivos da cessação da situação de acolhimento (N.º)

N=2.612 crianças e jovens

3.3. Distribuição das crianças e jovens por escalão etário e sexo

Os jovens com idades compreendidas entre os 15 e os 20 anos foram quem mais cessaram o respetivo acolhimento - 1.454 (56%), resultado ligeiramente mais elevado relativamente aos verificados em 2014 (53,2%).

O número de jovens com idades entre os 18 e 20 anos é o que representa o maior peso na cessação do acolhimento (31,4%), facto que se encontra certamente relacionado com a cessação da medida de colocação aplicada (sem que tenha havido necessidade sentida pelo jovem para solicitar a prorrogação da mesma), da tutela ou da regulação do exercício das responsabilidades parentais.

Os restantes grupos etários mantêm-se, sem oscilação relevantes, comparativamente ao ano de 2014:

- 379 das crianças(14,5%), dos 0 aos 3 anos, percentagem igual à do ano anterior;
- 275 das crianças(10,5%), dos 6 aos 9 anos (10,8% em 2014);
- 220 das crianças (8,4%) , dos 12 aos 14 anos(10%em 2014);
- 167 das crianças (6,4%) dos 4 aos 5 anos (6,9%em 2014);
- 117 das crianças (4,5%), dos 10 aos 11 anos (4,6% em 2014).

Relativamente à distribuição por sexo continua a verificar-se uma pequena prevalência dos rapazes na maioria dos segmentos etários, destacando-se a faixa etária dos 15 aos 20 anos.

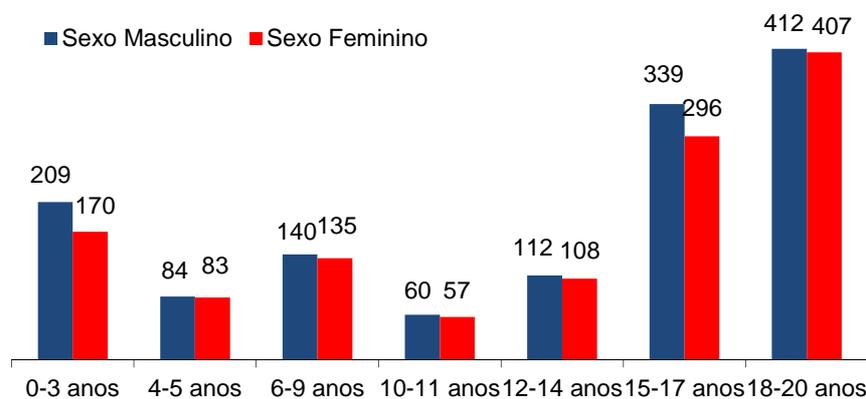


Gráfico 13: Crianças e jovens que cessaram o acolhimento por escalões etários e sexo (Nº)
N= 2.612 crianças e jovens

3.4. Distribuição das crianças e jovens por resposta social

Do conjunto de respostas sociais que integram o sistema de acolhimento, destacam-se os LIJ e os CAT como aquelas onde se encontrava a grande maioria das crianças e jovens que cessaram o acolhimento, 1.193 (45,7%), e 1.003 (38,4%), valores próximos aos obtidos em 2014, 1.232 (50,6%), 902 (35%).

Relativamente às crianças e jovens que se encontravam em Acolhimento Familiar continua também a verificar-se um número residual, 50 (1,9%) tal como ocorreu em 2014, 45 (1,8%).

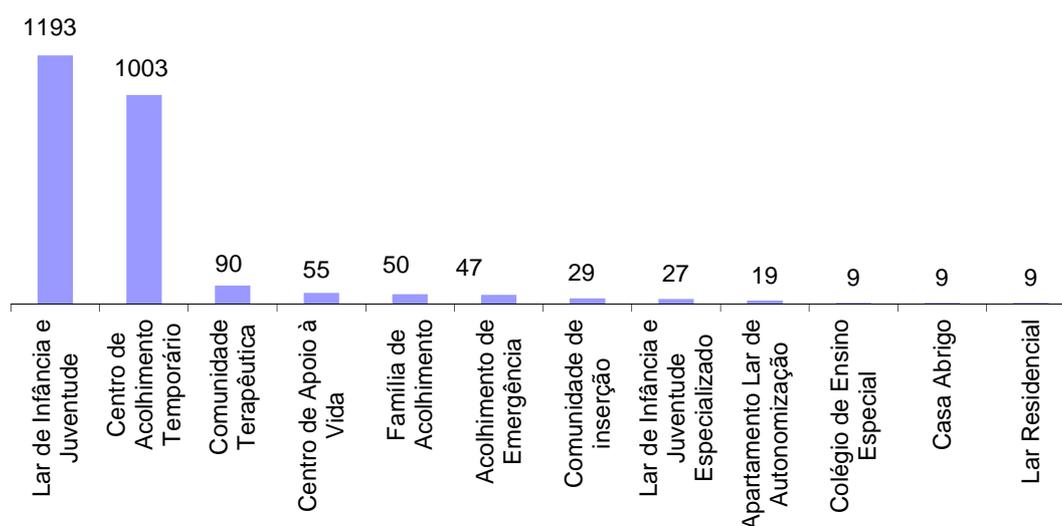


Gráfico 14: Crianças e jovens que cessaram o acolhimento, por resposta de acolhimento onde se encontravam (N.º)
N= 2.612 crianças e jovens

Comparando o número das crianças e jovens que cessaram a situação de acolhimento em LIJ e em CAT (2196), com o número das que efetivamente estavam acolhidas nessas mesmas respostas (7.542), pode-se constatar que se mantêm nestas 5.346 crianças e jovens em LIJ e em CAT.

3.5. Tempo de permanência em acolhimento

Das 2.612 crianças e jovens que cessaram o acolhimento, verificaram-se os seguintes resultados relativamente ao período de acolhimento:

- 835 (32%) crianças e jovens permaneceram menos de um ano nas respetivas respostas de acolhimento, destacando-se nesta situação as crianças com idades compreendidas entre 0 e 3 anos (210 - 8%) e os jovens entre os 15 e 20 anos (390 - 14,9%);
- 1.193 (46%) crianças e jovens permaneceram entre 1 a 3 anos, com maior peso para as crianças nos segmentos etários 0-3 anos (169-6,5%), 6-9 anos (152-5,8%) e 15-17 anos (291 - 11 %) e 18-20 anos (330 - 12,6%);
- Quanto maior o segmento etário, mais prolongado foi sendo o tempo de acolhimento, sendo que dos 819 jovens com idades compreendidas entre os 18 e 20 anos, 254 (3,8%) permaneceram mais de seis anos institucionalizados.

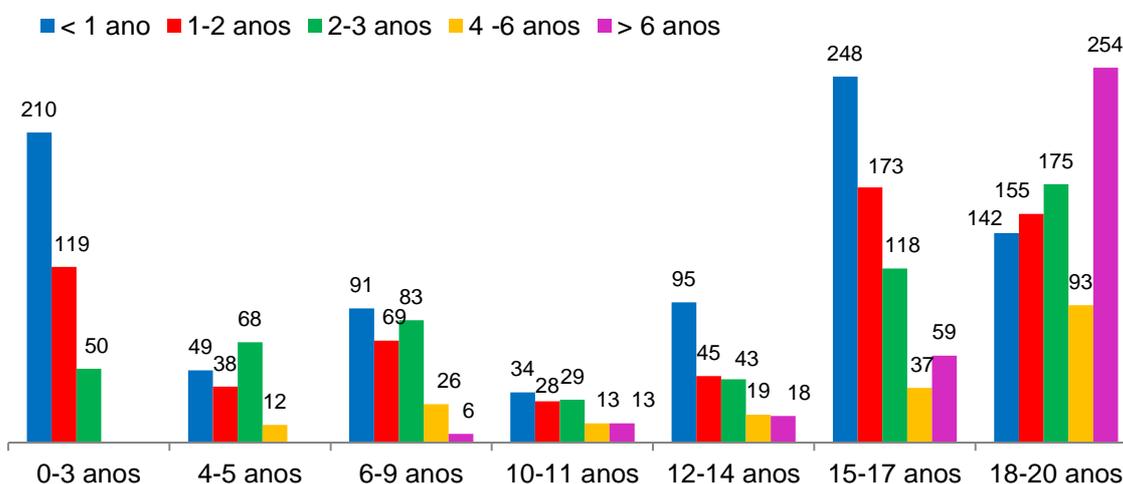


Gráfico 15: Crianças e jovens que cessaram o acolhimento por escalões etários (%)

N= 2.612 crianças e jovens

3.6. Situação jurídica após cessação da situação de acolhimento

As situações de perigo que originaram o acolhimento institucional ou familiar poderão exigir acompanhamento técnico subsequente à cessação desse acolhimento, pelo que, juridicamente se justificará a decisão de substituição da medida de colocação, por uma medida em meio natural de vida ou por uma providência tutelar cível. Apenas poderão ser exceções, as situações dos jovens que atingindo a maioridade entendem não solicitar expressamente a continuidade da proteção e as situações dos jovens que completam 21 anos de idade.

Conforme se pode constatar no quadro seguinte, 1.821 (69,7%) das crianças e jovens cessaram o acolhimento com a aplicação subsequente de outra medida de promoção e proteção/tutelar cível/figura jurídica, em contrapartida a 791 (30,3%) crianças e jovens não tiveram qualquer medida/figura jurídica aplicada.

Cessação da situação de acolhimento			
Com medida de promoção e proteção/tutelar cível/figura jurídica aplicada 1.821 crianças e jovens (69,7%)	N.º	%	Sem medida de promoção e proteção/tutelar cível/figura jurídica aplicada
Apoio junto dos pais	1.015	38,9	791 crianças e jovens (30,3%)
Apoio junto de outro familiar	289	11,1	
Confiança a pessoa idónea	56	2,1	
Apoio para a autonomia de vida	102	3,9	
Confiança a pessoa selecionada para a adoção (art.º 35.º, g) - LPCJP)	255	9,8	
Confiança judicial com vista a futura adoção (tutelar cível) ou confiança administrativa	59	2,3	
Tutela a pessoa	8	0,3	
Regulação do Exercício da Responsabilidade Parental	18	0,7	
Apadrinhamento Civil (Tutelar Cível)	6	0,2	
Medida Tutelar Educativa (LTE)	13	0,5	

Quadro 9: Situação jurídica das crianças e jovens que cessaram o acolhimento

N= 2.612 crianças e jovens

A medida “apoio junto dos pais” é sem dúvida a que prevalece com maior peso (38,9%) em contraponto com a decisão de apadrinhamento civil aplicada a 6 crianças/jovens. O motivo pelo qual não existem crianças e jovens que tenham cessado a sua situação de acolhimento para o apadrinhamento civil, prende-se com o facto de não existirem em número suficiente, padrinhos civis habilitados para o efeito e disponíveis para apadrinhar crianças e jovens que se encontrem no sistema de acolhimento. Todas as situações de apadrinhamento civil registadas dizem

respeito a situações de crianças que não se encontravam em acolhimento e que já coabitavam com os padrinhos.

Os principais motivos que justificaram a cessação do acolhimento sem aplicação de medida/figura jurídica subsequente, foram:

- Cessação da medida por vontade expressa do jovem ao atingir a maioridade - 488;
- Cessação da Tutela ou Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais por o jovem atingir maioridade - 35;
- CPCJ decidiu pela não aplicação de medida de promoção e proteção subsequente - 57;
- Não foi atempadamente planificada e proposta revisão ou aplicação de medida antes do jovem atingir a maioridade, - 19;
- Ausência sem autorização\Fuga prolongada -76;
- Situação durante o acolhimento não regularizada com conseqüente cessação do acolhimento não regularizado- 22;
- Tribunal decidiu pela não aplicação de medida de promoção e proteção subsequente - 94.

Capítulo IV

Acolhimento em Lar de Infância e Juventude Especializado

4.1. Situação de Acolhimento em Lar de Infância e Juventude Especializado

Os Lares de Infância e Juventude Especializados (LIJE), ou Casas de Acolhimento Residencial Especializado (CARE) à luz das recentes alterações à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo - Lei 142/2015 de 8 de setembro, destinam-se ao acolhimento terapêutico de jovens entre os 12 e o 18 anos que evidenciam graves dificuldades emocionais em consequência das quais revelam padrões de comportamento disruptivos.

Numa leitura mais à letra da Lei, destinam-se ao jovem que “Assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.”

A intervenção nestas Casas de Acolhimento é desenvolvida em torno de modelos de intervenção terapêuticos, para que os jovens se desenvolvam num ambiente pensado e dirigido às suas necessidades emocionais, sendo que se pretende proporcionar uma mudança interna nos mesmos.

As CARE funcionam em regime aberto, de acordo com as necessidades de estabilidade, desenvolvimento ou de proteção dos mesmos.

As CARE não são clínicas, ou serviços de saúde mental, nem tão pouco instituições de regime fechado. A preservação dos limites é essencial para o trabalho de crescimento pessoal, mas os mesmos não são estanques, sendo construídos com os próprios jovens, inclusivamente de forma evolutiva.

A escolaridade é desenvolvida no interior da casa de acolhimento (turmas PIEF, vocacionais ou educação e formação de adultos adaptada), de forma a permitir que os jovens recuperem a ligação à escola e à aprendizagem, uma vez que mais de 80% dos jovens sinalizados se encontra ou em abandono escolar ou com elevado insucesso, fator indissociável da sua desorganização/ instabilidade emocional, mas também dos contextos de crescimento negligentes e/ ou genericamente desinvestidos das suas necessidades. Consoante a evolução da situação em termos de desenvolvimento do jovem no contexto da intervenção (estabilidade emocional, capacidade de autonomia), os jovens poderão frequentar o ensino no exterior da instituição.

Trata-se de uma intervenção com um grau de planificação, estruturação e de intensidade superior, comparativamente à intervenção em LIJ ou CAT, ao de uma intervenção em acolhimento genérico, mas com um carácter temporário, as CARE

não são respostas de ‘fim de linha’, a intervenção decorre unicamente enquanto tal se mostra adequado às necessidades dos jovens acolhidos, em média os acolhimentos duram ente 18 e 36 meses.

O presente capítulo retrata os jovens acolhidos nos seis Lares Especializados existentes no período de referência, sendo que estes jovens estão incluídos no universo anteriormente caracterizado. De referir ainda que, no presente capítulo, quando os dados não fazem menção específica, referem-se a jovens de ambos os géneros.

4.1.1. Características gerais dos jovens

Assim, relativamente aos seis Lares de Infância e Juventude Especializados, a funcionarem em 2015, caracterizam-se de seguida os jovens que estavam acolhidos ou que cessaram acolhimento.

Foram caracterizados sessenta jovens como estando acolhidos, quarenta e um do sexo masculino e dezanove do sexo feminino. Destes, cinquenta tinham 15 anos ou mais.

Idade	F	M	Total
12-14 anos	2	7	9
15-17 anos	17	33	50
18-20 anos		1	1
Total Geral	19	41	60

Quadro 10 - Distribuição dos jovens acolhidos em CARE por idade e género (N°)

No que concerne à aplicação da medida de Acolhimento Residencial, todos os jovens tinham a sua situação jurídica regularizada, cinquenta e nove através da medida de acolhimento residencial no âmbito da Lei de Proteção das Crianças e Jovens em Perigo, sendo que um através de Tutela ao Diretor Técnico da Instituição, no âmbito do consignado no Código Civil (art.º 1962). Complementarmente, quinze jovens possuíam simultaneamente um enquadramento jurídico no âmbito da lei tutelar educativa, nomeadamente, dez processos em fase de inquérito, e cinco com Medida Tutelar Educativa não institucional.

Medida de Promoção e Proteção aplicada	CPCJ	Tribunal	Total
Acolhimento Residencial (LPCJP)	4	55	59
Tutela ao Diretor da instituição de acolhimento		1	1
Total Geral	4	56	60

Quadro 11 - Distribuição dos jovens acolhidos em CARE por Medida Aplicada (Nº)

Respeitante à Entidade que acompanha a medida de Promoção e Proteção, tivemos quarenta e sete jovens acompanhados pelas Equipas Multidisciplinares de Assessoria técnica aos Tribunais/Equipas de Crianças e Jovens/Equipa de Acompanhamento ao Tribunal de Lisboa, quatro por Comissões de Proteção de Crianças e Jovens e nove pelas Equipa Técnicas das Instituições de Acolhimento.

4.1.2. Características particulares dos jovens

É de referir que as características particulares dos jovens acolhidos em CARE podem ser cumulativas, ou seja, um jovem pode ter associadas várias das características particulares adiante identificadas.

Em termos de características particulares tal como definido para o presente relatório, e como seria expectável, cinquenta e cinco jovens apresentam alterações de comportamento, estando presente em dezoito dos jovens (na maioria dos casos, cumulativamente com os problemas de comportamento), situações de patologia mental clinicamente diagnosticadas. O grau dos problemas de comportamento verificado nos jovens acolhidos é essencialmente médio (26), sendo que dez apresentavam à data de entrada em acolhimento um padrão de comportamentos considerado grave, e dezanove, um padrão de comportamentos do tipo ligeiro.

Relativamente ao tipo de acompanhamento em saúde mental que estes jovens beneficiam, verifica-se que quarenta e dois (70%) possuem acompanhamento pedopsiquiátrico/ psiquiátrico regular, e trinta e quatro (56.6%), acompanhamento psicológico regular. Por último, refira-se que esteve identificado para onze jovens (18.3%), o consumo esporádico de estupefacientes.

Características Particulares	Idade			Total
	12-14 anos	15-17 anos	18-20 anos	
Problemas de comportamento	9	45	1	55
Toxicod dependência		1		1
Problemas de saúde mental clinicamente diagnosticados		18		18
Debilidade mental clinicamente diagnosticada	1			1
Deficiência mental clinicamente diagnosticada		3		3
Deficiência física clinicamente diagnosticada	1			1
Suspeita de prostituição		3		3
Acompanhamento pedopsiquiátrico/ psiquiátrico regular	7	34	1	42
Acompanhamento pedopsiquiátrico/ psiquiátrico irregular		6		6
Faz medicação (pedopsiquiátrica/ psiquiátrica)	6	35	1	42
Acompanhamento psicológico regular	5	28	1	34
Acompanhamento psicológico irregular		4		4
Doença física clinicamente diagnosticada	1			1
Consumo esporádico de estupefacientes	1	9	1	11

Quadro 12 - Distribuição das características particulares dos jovens acolhidos em CARE (Nº)

4.1.3. Escolaridade

Uma das características distintivas do acolhimento especializado é o facto de a escolaridade ser desenvolvida dentro do contexto da instituição, pretendendo-se deste modo oferecer uma resposta educativa integrada num modelo de intervenção terapêutico, que permita a reconciliação com a aprendizagem para jovens com elevadas taxas de insucesso e absentismo escolar.

Apesar de a grande maioria dos jovens estar a frequentar a escola no tipo de ensino que é disponibilizado no CARE (Programa Integrado de Educação e Formação -PIEF, Centro de Educação e Formação - CEF ou Educação e Formação de Adultos- EFA), dezassete deles encontram-se a frequentar a escola no exterior da instituição, particularmente na vertente ensino regular ou profissional, sendo que um frequenta um Colégio de Ensino Especial.

Escolaridade	Idade			Total
	12-14 anos	15-17 anos	18-20 anos	
Percursos curriculares alternativos	1	2		3
Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF)	2	5	1	8
Cursos de Educação e Formação (CEF)	2	18		20
Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA)	1	11		12
Regular - 2º ciclo	2	1		3
Regular - 3º ciclo		5		5
Regular - Cursos Gerais / Científico-Humanísticos - Secundário		2		2
Cursos Profissionais		6		6
Ensino Especial (em Colégio de Ensino Especial)	1			1
Total Geral	9	50	1	60

Quadro 13 - Escolaridade dos jovens acolhidos em CARE (Nº)

4.1.4. Situação anterior ao acolhimento atual

Anteriormente ao acolhimento especializado, cinquenta jovens (83,3%) estiveram acolhidos noutras respostas, maioritariamente em LIJ (37), com seis jovens a terem este acolhimento após passagem por CAT, e dois por Centro Educativo.

De uma forma significativa, vinte e seis destes jovens já haviam passado por três ou mais respostas de acolhimento.

De referir também que oito dos jovens acolhidos em CARE, tiveram aplicadas Medidas de Promoção e Proteção em Meio Natural de Vida

Será de relevar o facto de terem existido dois jovens que entraram diretamente para acolhimento especializado, sem que tivesse existido a aplicação anterior de uma qualquer medida de promoção e proteção. Fizeram-no numa situação de procedimento de urgência, ao abrigo do artigo n.º 91 da LPCJP, dada a gravidade da situação em que se encontravam, não respeitando o princípio da subsidiariedade da intervenção, consignado na LPCJP.

Último Acolhimento (Proveniência)	Idade			Total
	12-14 anos	15-17 anos	18-20 anos	
Casa de Acolhimento de Emergência		3		3
Centro de Acolhimento Temporário	1	5		6
Centro Educativo		1	1	2
Comunidade Terapêutica		1		1
Lar de Infância e Juventude	7	30		37
Outra		1		1
Total Geral	8	41	1	50

Quadro 14 - proveniência dos jovens acolhidos em CARE (Nº)

No que diz respeito aos jovens acolhidos em CARE, e que anteriormente tiveram aplicadas medidas em meio natural de vida, do âmbito do seu Processo de Promoção e Proteção, tivemos trinta e sete jovens com MPP de Apoio junto dos Pais, nove jovens com MPP de Apoio junto de outro familiar e um jovem com MPP de Confiança a Pessoa Idónea.

4.1.5. Projetos de vida

Relativamente à caracterização dos projetos de vida 30 jovens (50%) correspondem ao regresso ao meio familiar, primordialmente projetos de reintegração na família nuclear para vinte e sete jovens e para três a reintegração na família alargada. O projeto de vida seguidamente mais significativo, é o de autonomização, preconizado para catorze jovens (2,3%), surgindo o de acolhimento permanente para 6 jovens (10%).

Projetos de Vida	Idade			Total
	12-14 anos	15-17 anos	18-20 anos	
(Re)integração na família alargada		3		3
(Re)integração na família nuclear	5	21	1	27
Acolhimento permanente (institucional / familiar)	1	5		6
Apadrinhamento Civil	1			1
Autonomização		14		14
Sem projeto de vida delineado	2	7		9
Total Geral	9	50	1	60

Quadro 15 - Projetos de Vida dos jovens acolhidos em CARE (Nº)

Destaca-se que nove jovens não tinham projeto de vida definido, sendo as principais justificações, o facto de o acolhimento ter ocorrido recentemente (menos de 6 meses) ou por os jovens se encontrarem ausentes sem autorização das instituições.

4.2. Cessação da situação de acolhimento

Analisa-se brevemente alguma informação sobre os vinte e sete jovens que cessaram o acolhimento nas Casas de Acolhimento Residencial Especializado, vinte e dois do sexo masculino: quinze com idades compreendidas entre os 15/17 anos e sete com idades compreendidas entre os 18/20 anos, e cinco do sexo feminino: quatro com idades compreendidas entre os 15/17 anos e uma entre os 18/20 anos.

4.2.1. Motivos da cessação do acolhimento

O principal projeto de vida definido para os jovens que cessaram o acolhimento especializado foi o de reintegração familiar (20), correspondendo a cerca de 74% dos jovens. Destes, catorze foram integrados na família nuclear, e seis integrados na família alargada, dez jovens saíram para autonomia de vida e um saiu voluntariamente da instituição após ter feito os 18 anos e não ter solicitado a prorrogação da Medida de Promoção e Proteção. De referir ainda que dois dos jovens saíram para internamento em Centro Educativo, por processos tutelares educativos anteriores ao acolhimento especializado.

Motivo Cessação do Acolhimento	
Centro Educativo	2
Comunidade Terapêutica	2
Estabelecimento prisional	1
Saída Voluntária após 18 anos	1
Família Nuclear	14
Unidade Hoteleira (Residencial ou equivalente)	1
Família Alargada	6
Total	27

Quadro 16 - Motivo de Cessação do acolhimento dos jovens acolhidos em CARE (Nº)

4.2.2. Tempos de permanência

Relativamente ao tempo que estiveram em acolhimento, verifica-se que treze jovens permaneceram entre 1 e 3 anos em acolhimento especializado, onze estiveram acolhidos entre 2 e 3 anos, três jovens, estiveram acolhidos mais do que 3 anos.

4.2.3. Medidas de Promoção e Proteção Após o Acolhimento

No que diz respeito à situação jurídica dos jovens após a sua saída do acolhimento residencial especializado, vinte jovens saíram com um acompanhamento garantido por uma medida de promoção e proteção, sendo portanto elevado face ao número de jovens sem medida, após o acolhimento especializado (7).

Os motivos que levaram à não aplicação de medida após o acolhimento foram, a cessação da medida por vontade expressa do jovem ao atingir a maioridade (3), a situação não regularizada durante o acolhimento (1), e pelo facto do Tribunal responsável pela aplicação da Medida, ter decidido pela não aplicação de medida de promoção e proteção subsequente (3), por considerar que já não existia situação de perigo para os jovens.

Medida Promoção e Proteção Após Acolhimento	Idade		Total
	15-17 anos	18-20 anos	
Apoio junto de outro familiar (LPCJP)	3	2	5
Apoio junto dos pais (LPCJP)	10		10
Apoio para a autonomia de vida (LPCJP)		1	1
Medida tutelar educativa (Lei Tutelar Educativa)	1		1
Medida tutelar educativa (Lei Tutelar Educativa) com suspensão do Processo de Promoção e Proteção	1		1
Tutela a pessoa (Tutelar Cível)	2		2
Sem aplicação de medida de promoção e proteção ou outra figura jurídica	2	5	7
Total Geral	19	8	27

Quadro 17 - Distribuição das Medidas de Promoção e Proteção aplicada aos jovens após o acolhimento (Nº)

Conclusão reflexiva e prospetiva

Dois dos princípios orientadores da intervenção reforçados na recente alteração à Lei de Proteção das crianças e jovens em perigo reconhecem à criança o direito da criança à preservação das relações afetivas estruturantes para o seu desenvolvimento (artigo n.º 4, alínea g)) e contemplam a prevalência na família, (idem, alínea h)). No entanto, quando esta Família coloca em perigo a segurança, saúde, educação ou desenvolvimento da criança que tem a seu cargo, as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, ou os Tribunais, podem aplicar uma medida de promoção e proteção de colocação, seja acolhimento residencial, seja de acolhimento familiar.

Essas medidas de colocação são executadas pelas Casas de Acolhimento (anteriores Lares de Infância e Juventude e Centros de acolhimento Temporário) com acordo de cooperação com o Estado e pelas Famílias de Acolhimento.

No que concerne às Casas de Acolhimento, a estas competem a proteção temporária da criança e do jovem a todos os níveis, diligenciando de imediato após o acolhimento no sentido de garantir a rápida reposição de todos os direitos que à data do acolhimento não se encontravam acautelados no seu meio natural de vida, procurando definir o seu projeto de vida que poderá passar pela manutenção do acolhimento residencial, reunificação familiar, definição de uma situação de adoção ou na definição de um projeto de autonomia de vida para os jovens.

Isto significa que o sistema de proteção social se encontra ativo para os casos de crianças e jovens em perigo e que carecem de acolhimento, mas por outro lado, importa ter em atenção os tempos de permanência na instituição, a necessidade da qualificação do acolhimento institucional e a subsequente agilização da definição dos projetos de vida desta população.

Ao acolhimento residencial e familiar são atribuídas responsabilidades de substituição temporária da família, ao nível das necessidades básicas e de saúde, ao nível educativo, jurídico, moral, escolar e social, acrescentando ainda a responsabilidade de reparar o dano da vivência de uma situação de perigo e da separação familiar. Todas estas responsabilidades e cuidados a assegurar deverão ainda ter em atenção a idade da criança, o seu género, origem social, percurso de vida e características individuais e de personalidade.

A partir da análise dos resultados obtidos no presente relatório, importa referir algumas conclusões e apontar algumas reflexões que poderão contribuir para a sua compreensão e inerente oportunidade de melhoria contínua do sistema de acolhimento em Portugal.

À semelhança do ano anterior, e apesar de se ter assistido a uma gradual redução no número de crianças e jovens em situação de acolhimento até ao ano de 2013, no ano de 2014 existiu um ligeiro aumento (25), sendo que em 2015 registou-se um novo aumento (130), perfazendo o número de 8.600, tendo entrado no sistema de acolhimento, relativamente ao ano transato, mais 59 crianças e jovens.

Existem ainda outros dados que merecem reflexão, nomeadamente:

- **Distribuição Geográfica:** são os distritos de Lisboa (1.598) e do Porto (1.538) que registam um maior número de crianças e jovens em situação de acolhimento. Seguem-se os distritos de Braga, Coimbra, Aveiro, Setúbal e Faro. Em contrapartida, os distritos que registam um menor número de crianças e jovens em situação de acolhimento; são os de Évora, Beja, Portalegre, Guarda e Castelo Branco. De relevar que o distrito de Setúbal passou do 4º para o 6º lugar relativamente ao número de acolhimentos.
- **Género e Escalão Etário:** Quanto à distribuição por sexo, ligeiro predomínio de crianças e jovens do sexo masculino (51,7%), comparativamente a (48,3%) do sexo feminino. Relativamente ao ano transato houve um decréscimo de 0,3% dos rapazes relativamente às raparigas.

Quanto aos escalões etários, realçam-se os escalões etários com mais representação de crianças e jovens: 15-17 anos - 3.046 (aumento relativamente a 2014), 12-14 Anos - 1.738 (diminuição relativamente a 2014) e 18-20 anos - 1.156 (mais um do que em 2014).

Estes dados significam que 69,1 % das crianças e jovens em situação de acolhimento, tem 12 anos ou mais.

- **Características particulares:** de relevar um aumento global de 38% (em 2014 tinha existido já um aumento de 10% relativamente a 2013) na identificação de jovens que possuem manifestações de problemas de comportamento, Deficiência física e/ou mental, consumo de estupefacientes e toxicodependência. Destaca-se a manifestação de problemas de oposição/comportamento, identificados em 3.258 crianças e jovens (mais 1.094 que em 2014).
- **Problemática da Saúde Mental:** relativamente ao tipo de acompanhamento em termos de saúde mental de que as crianças/ jovens beneficiam, destaca-se que se verificaram 1.214 situações de acompanhamento irregular, ou a nível psicoterapêutico ou a nível psiquiátrico (ou ambos), correspondendo a

um aumento de cerca de 30% relativamente ao ano transato. Verifica-se ainda 5.032 situações de crianças acompanhadas em pedopsiquiatria ou psicoterapia (ou em simultâneo), que beneficiam assim de acompanhamento de saúde mental regular (comparando com 2014 registou-se um aumento de 22%).

Apesar desta aparente melhoria em tratamento ambulatorio, mantêm-se os gravíssimos constrangimentos já registados nos anos anteriores nas situações que carecem de internamento/acolhimento em resposta específica de saúde mental, agravados no ano de 2015 com o aumento de crianças e jovens acolhidos com problemáticas associadas de saúde mental, em que apesar da regulamentação da Lei de Saúde Mental preconizar a criação uma rede de Cuidados Continuados de Saúde Mental, desde há seis anos, essa mesma rede ainda não foi concretizada, fazendo com que estes jovens fiquem acolhidos em Casas de Acolhimento não adequadas às suas problemáticas específicas, e quando entram em crise/descompensação, colocam-se muitas vezes a si próprios em perigo, bem como às outras crianças e jovens acolhidos, aos profissionais dessas Casas, para além dos danos patrimoniais infligidos.

- **Escolaridade:** neste aspeto, destaca-se que a relação entre a idade e o nível de instrução continua a evidenciar uma elevada taxa de insucesso escolar, nomeadamente a existência de 313 crianças entre os 10 e 11 anos, 81 entre os 12 e 14 anos e 32 jovens entre os 15 e 17 anos, que ainda se encontram a frequentar o 1º ciclo do ensino básico.

- **Medida em Meio Natural de Vida Aplicada antes da Medida de Acolhimento:** Conjugando os princípios legais orientadores da intervenção, nomeadamente, o do superior interesse da criança⁹, o da prevalência na família¹⁰, o da responsabilidade parental¹¹ e o da audição obrigatória e participação¹², com a natureza das medidas referidas, resulta muito claramente que se aposta num sistema de proteção que privilegia as soluções que viabilizem o direito da criança e do jovem a crescer e a sentir-se pertença de uma família, capacitada para assumir responsabilidades

⁹ Interesse superior da criança e do jovem - a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do jovem, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto (alínea a) do artigo 4.º).

¹⁰ Prevalência da família - na promoção de direitos e na proteção da criança e do jovem deve ser dada prevalência às medidas que os integrem na sua família ou que promovam a sua adoção (alínea g) do artigo 4.º).

¹¹ Responsabilidade parental - a intervenção deve ser efetuada de modo que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o jovem (alínea f) do artigo 4.º).

¹² Audição obrigatória e participação - a criança e o jovem, em separado ou na companhia dos pais ou de pessoa por si escolhida, bem como os pais, representante legal ou pessoa que tenha a sua guarda de facto, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção (alínea i) do artigo 4.º).

consonantes com uma parentalidade positiva. É muito importante realçar que do universo de crianças e jovens em situação de acolhimento, 49,5% (aumento de 3,2% relativamente a 2014) tiveram medidas de promoção e proteção em meio natural de vida aplicadas anteriormente ao seu primeiro acolhimento, o que pode fazer pressupor alguma necessidade de reforço do investimento técnico e financeiro na execução destas medidas, bem como em estratégias de prevenção multisectoriais.

Porém, é também importante sublinhar que, paralelamente, 3.364 crianças e jovens não tiveram quaisquer das medidas em meio natural de vida aplicadas anteriormente ao seu acolhimento, o que nos poderá remeter para uma necessidade de apuramento do sistema de deteção e de intervenção precoce e atempada por parte das entidades com competência em matéria de infância e juventude que se constituem com a rede de 1ª.linha de intervenção no sistema de proteção.

- **Procedimentos de Urgência:** Das 2.202 crianças e jovens que iniciaram o acolhimento no período de referência deste Relatório, 394 (17,9%) foram alvo de procedimentos de urgência (cf. artigo 91º da LPCJP).

Note-se que metade destas crianças e jovens (202) tiveram anteriormente aplicada uma medida em meio natural de vida, designadamente 178 com medida de Apoio junto dos pais e 21 com medida de Apoio junto de outro familiar, pelo que considerando o impacto emocional e o sofrimento psicológico geralmente associado a estes procedimentos, sobretudo para as crianças e jovens mas também para todos os intervenientes, é um aspeto que deve merecer especial cuidado e reflexão.

- **Situação Jurídica:** comparativamente ao ano de 2014, apesar de ter existido um aumento de 0,2% das crianças e jovens com a situação jurídica por regularizar, a tendência global dos últimos anos tem ditado a diminuição progressiva de crianças nesta situação. Se recuarmos 5 anos, observa-se que se passou de 481 casos em 2009 para 141 crianças e jovens em 2015.

- **Deslocalização:** A maioria das crianças e jovens 7.155 (83,2%) estão integradas em respostas de acolhimento localizadas no distrito de residência da sua família ou em distritos adjacentes, facilitando assim a participação ativa desta no desenvolvimento do projeto de promoção e proteção.

Efetivamente, 1.442 (16,87%) das crianças e jovens estão ainda deslocalizados, ou seja afastadas geograficamente das suas famílias e de

outras figuras de referência eventualmente importantes na sua vida, facto que obviamente dificulta qualquer intervenção, na medida em que o direito e dever de envolvimento e de participação da família no desenvolvimento da intervenção poderá ficar comprometido.

Esta deslocalização verifica-se principalmente com as crianças e jovens provenientes de Lisboa, Leiria e Aveiro, pois são distritos que têm esgotada a sua capacidade de acolhimento, face às suas necessidades, sobretudo no que se refere às faixas etárias.

Estes números tomam também relevância, porque decorrente da alteração legislativa já referida, o artigo 58º (Direitos da criança e do jovem em acolhimento), na sua alínea i), consagra que a criança ou jovem tem o direito a ser acolhido, sempre que possível, em casa ou família de acolhimento próxima do seu contexto familiar e social de origem, exceto se o seu superior interesse o desaconselhar, pelo que terá de haver uma especial atenção para esta situação, nomeadamente na reorganização do próprio Sistema de Acolhimento.

- **Projetos de Vida:** Neste aspeto releva-se o facto da maioria das crianças e jovens em acolhimento (89,4%) ter o seu projeto de vida definido, sendo este um dos objetivos centrais do processo de qualificação do acolhimento que tem vindo a ser desenvolvido desde 2007, também corporizado no Relatório CASA.

Observa-se a predominância dos projetos de vida para a autonomização (33%) e de reintegração na família nuclear (31,4%), seguindo-se a adoção (10,3%).

- **Jovens que cessaram acolhimento:** A cessação do acolhimento tem-se mantido equilibrada ao longo dos últimos anos. Assim, das 2.612 (2.433 em 2014) crianças e jovens que cessaram a situação de acolhimento, 83,5% tiveram concretizado o respetivo projeto em meio natural de vida, resultado próximo ao verificado em 2014 (89,5%), 2013 (91,2%) e em 2012 (92%).

É de salientar que 1.291 crianças e jovens foram reintegradas nas suas famílias nucleares, (mais 95 do que em 2014), 135 jovens que saíram para a vida autónoma, 57 foram residir em casa alugada e os restantes 78 em quarto alugado ou equivalente.

O principal motivo que justificou a cessação do acolhimento sem aplicação de medida/figura jurídica subsequente, prende-se, maioritariamente, com o facto de os jovens terem atingido a maioridade e não terem solicitado prorrogação da medida, ou de ter cessado a respetiva tutela ou regulação do

exercício das responsabilidades parentais aplicada a favor do responsável pela resposta de acolhimento onde se encontravam acolhidos, sem medida de promoção e proteção aplicada.

Esta situação poderá constituir um constrangimento grave para os jovens, pois após os 18 anos e sem qualquer medida de promoção e proteção aplicada, associada geralmente a ausência de retaguarda familiar e sem que o seu projeto de vida esteja devidamente concretizado, nomeadamente a autonomização, ou o ensino superior concluído, pode levar a que estes jovens fiquem numa situação de desproteção.

- **Tempo de permanência em acolhimento:** das 2.612 crianças e jovens que terminaram o acolhimento em 2015, 32% permaneceu menos de um ano nas respetivas respostas de acolhimento, 46% crianças e jovens permaneceram entre 1 a 3 anos, e cerca de 22% mais de três anos em acolhimento.

No entanto, quanto maior o segmento etário, mais prolongado foi sendo o tempo de acolhimento, sendo que dos 819 jovens com idades compreendidas entre os 18 e 20 anos, 254 (31.1%) permaneceram mais de seis anos institucionalizados.

- **Acolhimento em Lar de Infância e Juventude Especializado:** Foram caracterizados 60 jovens acolhidos nos seis Lares Especializados existentes.

Como contributo para outras reflexões, refere-se mais uma vez que de acordo com as recomendações do Conselho da Europa¹³ e os princípios preconizados pela LPCJP, existe uma clara preferência pela aplicação da medida de acolhimento familiar sobre a do acolhimento residencial, em especial relativamente a crianças até aos seis anos de idade.

Esta alteração legislativa convoca claramente o sistema de acolhimento residencial e familiar no sentido de uma reformulação que permita dispor gradualmente de uma rede de respostas de acolhimento diversificada, equilibrada e, cada vez mais, qualificada e direcionada para as necessidades atuais e específicas das crianças e jovens que necessitam destas medidas de promoção e proteção.

¹³ Conselho da Europa, Rec (2005) 5 - Os Direitos das Crianças que Residem em Instituições; Rec (87) 6, sobre Famílias de Acolhimento.

Importa, assim proceder ao alargamento gradual da rede de famílias de acolhimento, ponderando o número de famílias que interessará selecionar em cada distrito ou região, face à respetiva incidência de crianças que beneficiariam com este encaminhamento.

Outro desafio que se coloca no imediato, será a regulamentação da medida de acolhimento residencial, bem como definir o regime de funcionamento das casas de acolhimento, consignada no n.º 2 do artigo 53.º da LPCJP, definindo uma estrutura organizativa e procedimental que suporte a intervenção em contexto residencial, com a eficácia e eficiência que se requer na melhoria contínua da capacidade protetiva, de satisfação das necessidades individuais das crianças e de promoção dos seus direitos.

Anexo 1 - Dados Comparativos

Dados Comparativos entre 2004 e 2015

Quadro 1- Dados globais (2004/2015)

	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Crianças/Jovens acolhidos	15.118	13.833	12.245	11.362	9.956	9.563	9.136	8.938	8.557	8.445	8.470	8.600
Crianças/Jovens acolhidos - Com início de acolhimento anterior ao ano em análise	--	--	10.134	9.120	7.801	7.376	7.191	6.826	6.268	6.192	6.327	6.398
Crianças/Jovens acolhidos - Com início acolhimento no ano	--	--	2.111	2.242	2.155	2.187	1.945	2.112	2.289	2.253	2.143	2.202
Crianças/Jovens que cessaram o acolhimento	--	--	2.771	3.017	3.954	3.016	2.889	2.634	2.590	2.506	2.433	2.612
Crianças/Jovens que cessaram o acolhimento - Com início de acolhimento anterior	--	--	2.361	2.589	3.760	2.544	2.289	1.797	1.718	1.709	1.666	2.156
Crianças/Jovens que cessaram o acolhimento - Com início acolhimento no ano	--	--	410	428	194	472	600	837	872	797	767	456
Crianças/Jovens Caracterizados (acolhidos + cessados)	15.118	13.833	15.016	14.379	13.910	12.579	12.025	11.572	11.147	10.951	10.903	11.212

Quadro 2- Escalões etários das crianças e jovens em situação de acolhimento (2004/2015)

	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
0-3 anos	853	1.218	927	974	790	861	858	817	790	747	735	745
4-5 anos	615	785	587	547	439	490	441	411	403	357	361	352
6-9 anos	1.918	2.217	1.946	1.715	1.435	1.339	1.185	1.077	954	928	880	885
10-11 anos	1.374	1.545	1.416	1.216	1.116	1.057	953	883	774	725	686	678
12-14 anos	2.494	3.029	2.788	2.522	2.204	2.233	2.183	2.070	1.948	1.903	1784	1738
15-17 anos	2.381	3.216	3.183	2.876	2.650	2.589	2.606	2.703	2.744	2.839	2969	3046
18-20 anos	904	1.456	1.391	1.414	1.186	994	910	977	944	946	1055	1156
>= 21 anos	175	185	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
N/R	--	182	7	98	136	--	--	--	--	--	--	--
Total	10.714	13.833	12.245	11.362	9.956	9.563	9.136	8.938	8.557	8.445	8.470	8.600

Quadro 3- Crianças e jovens em situação de acolhimento, por resposta de acolhimento (2004/2015)

	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Lar de Infância e Juventude com Plano DOM	--	--	--	--	--	2.941	3.531	3.501	--	--	--	--
Lar de Infância e Juventude sem Plano DOM	--	--	--	--	--	3.454	2.423	2.333	--	--	--	--
Total - Lar de Infância e Juventude	6.088	7.671	7.267	7.079	6.799	6.395	5.954	5.834	5.513	5.492	5.388	5.408
Família de Acolhimento c/ laços	1.802	2.036	2.698	979	189	27	--	--	--	--	--	--
Família de Acolhimento s/ laços	1.326	1.360		850	729	631	--	--	--	--	--	--
Total - Família de Acolhimento	3.128	3.396	2.698	1.829	918	658	553	485	419	374	341	303
Centro de Acolhimento Temporário	1.361	1.868	1.674	1.843	1.867	2.105	2.209	2.144	2092	2.038	2.062	2.136
Centros de Apoio à Vida	--	53	45	80	83	92	92	75	112	86	93	103
Apartamento/Lar Autonomização	--	46	46	56	40	44	42	41	40	31	46	46
Lar Residencial	--	92	105	205	193	164	155	127	83	74	92	89
Unidade de Emergência	--	55	171	33	8	5	9	53	24	2	12	21
Casa de Acolhimento de Emergência	--	--	--	37	36	55	47	44	50	45	43	52
Comunidade Terapêutica	--	--	--	--	12	45	30	75	109	128	208	199
Lar de Apoio	--	--	--	--	--	--	45	11	18	60	59	59
Colégio de Ensino Especial	--	--	--	--	--	--	--	--	65	75	84	82
Comunidade de inserção	--	--	--	--	--	--	--	49	32	40	42	34
N/R	137	652	239	200	--	--	--	--	--	--	--	--
Total	10.714	13.833	12.245	11.362	9.956	9.563	9.136	8.938	8.557	8.445	8.470	8.600

Nota: A ausência de alguns dados justifica-se pela alteração dos instrumentos de recolha de informação.

Quadro 4 - Projetos de vida das crianças e jovens em situação de acolhimento (2007/2015)

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Sem projeto de vida delineado	4.951	2.419	282	272	1.211	384	337	392	355
Sem projeto de vida delineado - acolhimento inferior ou igual a 6 meses	--	--	892	751	--	653	559	501	471
Sem projeto de vida delineado - redefinição de projeto de vida	--	--	871	665	60	181	150	125	87
Total - Sem projeto de vida delineado	4.951	2.419	2.045	1.688	1.271	1.218	1.046	1.018	913
(Re)integração família nuclear	1.462	2.326	2.330	2.313	2.353	2.200	2.363	2.563	2.703
(Re)integração família alargada	530	569	538	490	434	425	436	462	472
Confiança à guarda de 3.ª pessoa (tutela, regulação do exercício das responsabilidades parentais)	477	465	310	185	202	137	121	91	87
Autonomização	1.218	2.222	2.500	2.582	2.796	2.744	2.759	2.736	2.838
Adoção	1.118	1.061	1.004	1.062	1.124	1.087	987	886	882
Acolhimento permanente (institucional/familiar)	1.280	894	822	816	758	727	704	676	670
Apadrinhamento civil	--	--	--	--	--	19	26	33	33
N/R	--	--	--	--	--	--	3	5	--
Total	11.362	9.956	9.563	9.136	8.938	8.557	8.445	8.470	8.600

Nota: O aumento exponencial do peso dos jovens sem projeto de vida justifica-se pelo maior rigor exigido em 2007 no que diz respeito à definição dos projetos de vida das crianças e jovens em situação de acolhimento, que não deviam ser consideradas meras "declarações de intenção", mas sustentados em planos de intervenção concretos e aplicados. Em 2011, a análise do projeto de vida sofreu alterações o que levou ao aumento do número de crianças e jovens na categoria "Sem projeto de vida definido".

Anexo 2 - Instrumento de Recolha de Dados

CASA2015

Caracterização Anual da Situação de Acolhimento

O formulário abrange as seguintes situações:

- Crianças/ jovens cujo acolhimento se iniciou entre 2/11/2014 e 1/11/2015;
- Crianças/ jovens cujo acolhimento se iniciou em data anterior a 2/11/2014
- Crianças/ jovens cujo acolhimento cessou entre 2/11/2014 e 1/11/2015

Nome da criança/jovem:

Observações:

A preencher pela Equipa da Caracterização Anual do Sistema de Acolhimento (CASA)

Centro Distrital de _____

1.1.1 Instituto de Ação Social dos Açores

Centro de Segurança Social da Madeira
Sta. Casa da Misericórdia de Lisboa
Casa Pia de Lisboa

Identificação do Serviço de Segurança Social respetivo, de acordo com a seguinte codificação:

01- CDIST de Aveiro	02- CDIST de Beja
03- CDIST de Braga	04- CDIST de Bragança
05- CDIST de Coimbra	06- CDIST de Castelo Branco
07- CDIST de Évora	08- CDIST de Faro
09- CDIST de Guarda	10- CDIST de Leiria
11- CDIST de Lisboa	12- CDIST de Portalegre
13- CDIST de Porto	14- CDIST de Santarém
15- CDIST de Setúbal	16- CDIST de Viana do Castelo
17- CDIST de Vila Real	18- CDIST de Viseu
19- Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores (1)	20- Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (1)
21- Sta. Casa da Misericórdia de Lisboa (1)	22- Casa Pia de Lisboa (1)

(1) Designados de Serviços de Segurança Social

NISS

Código de identificação da criança

NISS: Nº de Inscrição na Segurança Social atribuído.

Código de identificação da criança/jovem: número atribuído pelo Serviço de Segurança Social de acordo com as seguintes regras:

- Os 2 primeiros dígitos correspondem ao código do Serviço de Segurança Social;
- Os restantes dígitos devem ser atribuídos sequencialmente (00001, 00002, 00003...) de forma a não existir repetição de números.

I. Identificação da situação

1. Data de execução da medida que determinou a entrada em acolhimento institucional/familiar: ___/___/____ (aaaa / mm / dd)

Refere-se à data de execução da medida que determinou a entrada no período de acolhimento **atual ou cessante** (CAT, LIJ, Família de Acolhimento, etc). O período de acolhimento compreende a permanência ininterrupta em acolhimento, incluindo transferência entre resposta(s) de acolhimento, sem que tenha havido cessação da medida. A criança/jovem pode ter entrado em acolhimento no ano, ou em anos anteriores. **Caso tenha havido cessação e reentrada em acolhimento, deverá ser considerada a data de reentrada em acolhimento e não a data de execução da medida de acolhimento anterior.** Caso se desconheça a data exata de admissão na situação de acolhimento, deverá colocar-se o primeiro dia do ano a que se refere o acolhimento (1 de janeiro de...).

2. Data de cessação da situação de acolhimento*: ___/___/____ (aaaa / mm / dd)

*Preencher apenas se o acolhimento cessou no período de referência:

II. Identificação da criança / jovem

3. Sexo: Masculino Feminino

4. Data de Nascimento: / / (aaaa / mm / dd)

- Identificação da data de nascimento da criança/jovem, de acordo com a seguinte indicação: aaaa/mm/dd.
- Quando se desconhece a data de nascimento da criança, colocar o 1º dia do ano correspondente à idade (1 de janeiro de...).

5. Concelho de origem (concelho de naturalidade) da criança/jovem (selecionar apenas 1 opção):
_____ Estrangeiro Desconhecido

6. Enquadramento escolar (selecionar apenas 1 opção. Em relação aos ciclos de ensino, selecionar unicamente o tipo de ensino para o correspondente ciclo):

Até aos 6 anos:

- Sem frequência escolar
- Frequência de Creche/Educação Pré-escolar

Frequência de 1º Ciclo :

- Regular
- Artístico Especializado (regime integrado)
- Percursos curriculares alternativos
- Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF)
- Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA)

Frequência de 2º Ciclo:

- Regular
- Artístico Especializado (regime integrado)
- Cursos de Educação e Formação (CEF)
- Percursos curriculares alternativos
- Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF)
- Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA)

Frequência de 3º Ciclo:

- Regular
- Artístico Especializado (regime integrado)
- Profissional
- Cursos de Educação e Formação (CEF)
- Percursos curriculares alternativos
- Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF)
- Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA)

Frequência de Ensino Secundário:

- Regular - Cursos Gerais / Científico-Humanísticos
- Regular - Cursos Tecnológicos
- Artístico Especializado (regime integrado)
- Profissional
- Cursos de Educação e Formação (CEF)
- Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA)
- Recorrente - Cursos Gerais / Científico-Humanísticos
- Recorrente - Cursos Técnicos/Tecnológicos

Frequência de Ensino Pós-Secundário - Curso de Especialização Tecnológica

Frequência de Ensino Superior

Outra situação:

- Frequência de Ensino Especial (em Colégio de Ensino Especial)
- Frequência de Curso de Aprendizagem
- Sem enquadramento escolar porque desempenha atividade profissional
- Não frequenta a escola (em idade de escolaridade obrigatória)

- Não frequenta a escola devido a deficiência grave, ou doença crónica grave/incapacitante
- Completou a escolaridade obrigatória e está à procura de emprego
- Serviço militar

Curso de Ensino Artístico Especializado: é um percurso de nível secundário, com a escolaridade mínima de acesso de 9º ano ou equivalente, oferecendo formação para diversos ramos artísticos.

Ensino Secundário Profissional: é um percurso do nível secundário de educação, caracterizado por uma forte ligação com o mundo profissional que valoriza o desenvolvimento de competências para o exercício de uma profissão, em articulação com o setor empresarial local.

Curso de Especialização Tecnológica: é uma formação pós-secundária (escolaridade mínima de acesso o 12º ano) não superior que prepara para uma especialização científica ou tecnológica numa determinada área de formação.

Escolaridade obrigatória - Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto: Cf. art.º 4º, “A escolaridade obrigatória cessa:

- a) Com a obtenção do diploma de curso conferente de nível secundário da educação; ou
- b) Independentemente da obtenção do diploma de qualquer ciclo ou nível de ensino, no momento do ano escolar em que o aluno perfaça 18 anos. Cf. art.º 8º, os alunos que se matricularam “no ano letivo de 2009 - 2010 em qualquer dos anos de escolaridade dos 1.º ou 2.º ciclos ou no 7.º ano de escolaridade estão sujeitos ao limite da escolaridade obrigatória previsto” nesta lei. Para os alunos que se matricularam “no ano letivo de 2009 -2010 no 8.º ano de escolaridade e seguintes o limite da escolaridade obrigatória continua a ser os 15 anos de idade (...)”.

7. A criança ou jovem tem alguma das seguintes características (é possível selecionar mais do que 1 opção)?

- Sem nenhuma das seguintes características
- Problemas de comportamento
 - Ligeiros (por exemplo: desrespeita as regras, mente frequentemente, intimida frequentemente, fugas breves)
 - Médios (por exemplo: agressões físicas, fugas prolongadas, pequenos furtos, destruição de propriedade sem grandes prejuízos)
 - Graves (por exemplo: roubos com confrontação da vítima, utilização de armas brancas, destruição de propriedade com prejuízos consideráveis, forçou atividade sexual)
- Suspeita de prostituição
- Consumo esporádico de estupefacientes
- Toxicodependência
- Problemas de saúde mental clinicamente diagnosticados
- Acompanhamento pedopsiquiátrico/ psiquiátrico regular
- Acompanhamento pedopsiquiátrico/ psiquiátrico irregular
- Faz medicação (pedopsiquiátrica/ psiquiátrica)
- Acompanhamento psicológico regular
- Acompanhamento psicológico irregular
- Debilidade mental clinicamente diagnosticada
- Deficiência mental clinicamente diagnosticada
- Deficiência física clinicamente diagnosticada
- Doença física clinicamente diagnosticada

- **Problemas de comportamento:** Incluem-se jovens com um padrão de comportamento persistente e repetitivo em que são violados os direitos básicos dos outros ou importantes regras ou normas sociais próprias da idade do sujeito

- **Suspeita de prostituição:** Quando são identificados um conjunto de indícios de que a/o jovem se possa estar a prostituir (ter regularmente quantias de dinheiro/ bens havendo dúvidas quanto à sua proveniência, fugas regulares, abandono da escolaridade, ser visto com adultos desconhecidos). Destes indícios, o facto de ser visto com adultos desconhecidos ou frequentemente apanhar boleias de adultos desconhecidos são fortes indicadores da probabilidade de ocorrência ou de ocorrência efetiva desta problemática.

- **Toxicodependência:** Consumo regular e compulsivo de substâncias psicoativas.

- **Problemas de saúde mental clinicamente diagnosticados:** Assinalar unicamente quando existe diagnóstico clínico. As situações de debilidade/ deficiência mental não deverão ser aqui assinaladas, a não ser que a par das mesmas, exista outra perturbação mental associada.

- **Acompanhamento pedopsiquiátrico/ psiquiátrico regular:** considera-se regular o cumprimento do acompanhamento estabelecido pelo médico, ou com uma regularidade mínima trimestral.

- **Acompanhamento psicológico regular:** considera-se regular quando existe um acompanhamento psicoterapêutico com uma regularidade mínima quinzenal. Inclui as situações em que o acompanhamento pedopsiquiátrico feito por pedopsiquiatra inclui a componente de acompanhamento psicoterapêutico, também com regularidade mínima quinzenal.

- **Debilidade mental clinicamente diagnosticada:** Atraso congénito ou precocemente adquirido, do

desenvolvimento intelectual, caracterizado sobretudo por dificuldade de adaptação social e perturbações ou deficiência de julgamento, situando-se o nível intelectual do débil, nos testes de inteligência, abaixo do da pessoa normal de sete anos. Abarca as inteligências limítrofes à normalidade, sem grandes prejuízos para a capacidade socializante dos portadores. A capacidade cognitiva permite, por exemplo, a aprendizagem da leitura e escrita.

- **Deficiência mental clinicamente diagnosticada:** Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, acompanhado de limitações significativas no funcionamento adaptativo em pelo menos duas das seguintes áreas de habilidades: comunicação, autocuidados, vida doméstica, habilidades sociais, relacionamento interpessoal, uso de recursos comunitários, auto-suficiência, habilidades académicas, trabalho, lazer, saúde e segurança.

- **Deficiência física clinicamente diagnosticada:** Desvantagem, resultante de um comprometimento ou de uma incapacidade, que limita ou impede o desempenho motor de determinada pessoa.

A PREENCHER APENAS SE A SITUAÇÃO FOR DE MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO ATUAL

8. Concelho de sinalização da situação de perigo: _____

Desconhecido

9. Cultura de Origem da criança/jovem - identificar de entre a lista apresentada a que melhor se adequa à criança/jovem (selecionar apenas 1 opção):

- Angolana
- Brasileira
- Búlgara
- Cabo-verdiana
- Chinesa
- Guineense
- Indiana
- Moçambicana
- Moldava
- Paquistanesa
- Portuguesa
- Romena
- Russa
- São-tomense
- Timorense
- Ucraniana
- Outra
- Desconhecida

9.1 Nacionalidade portuguesa (responder apenas se a resposta à questão 9 for diferente de 'Portuguesa')

Sim Não Desconhecida

III. Situação anterior ao acolhimento atual/ último acolhimento antes da cessação

10. A criança/ jovem esteve acolhido noutra resposta de acolhimento antes da atual/ antes da cessação

Sim Não* Desconhecido*

*Se assinalou esta opção passe, por favor, para a pergunta 11 ou 14, conforme se trate ou não de cessação.

10.1 Se sim, indique o número total de repostas de acolhimento em que já esteve acolhido, incluindo a resposta em que se encontra atualmente/ última antes da cessação
Nº _____ (ex: 2, 3, 4, etc)

Considerar situações de transferências entre respostas de acolhimento e de reentrada em acolhimento a partir de meio natural de vida. Se a criança/jovem cessou a situação de acolhimento e voltou a ser acolhido, também deverão ser contabilizadas as respostas de acolhimento anteriores à reentrada em acolhimento.

10.2 Se sim, qual o tipo de resposta do último acolhimento, anterior ao atual/ último antes da cessação? (selecionar apenas 1 opção):

- Unidade de Emergência
- Casa de Acolhimento de Emergência
- Centro de Acolhimento Temporário
- Família de Acolhimento
- Lar de Infância e Juventude
- Lar de Infância e Juventude Especializado
- Lar Residencial / Lar de Apoio
- Apartamento de Autonomia
- Centro de Apoio à Vida
- Centro Educativo
- Comunidade de Inserção
- Colégio de Ensino Especial
- Comunidade Terapêutica
- Outra

A PREENCHER APENAS SE A SITUAÇÃO FOR DE MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO ATUAL

11. A criança/jovem teve aplicada alguma medida em meio natural de vida antes do primeiro acolhimento? Sim Não Desconhecido

11.1 Se sim, indique a(s) medida(s) anteriormente aplicada(s) (é possível selecionar mais do que 1 opção):

Apoio junto dos pais	<input type="checkbox"/>
Apoio junto de outro familiar	<input type="checkbox"/>
Confiança a pessoa idónea	<input type="checkbox"/>
Apoio para a autonomia de vida	<input type="checkbox"/>

12. A criança/ jovem reentrou no sistema de acolhimento: (selecionar apenas 1 opção):

Sim

Não (se escolheu esta opção passe, por favor, para a pergunta 13)

Desconhecido* (se escolheu esta opção passe, por favor, para a pergunta 13)

12.1 Ano em que reentrou no sistema de acolhimento (considerar a última reentrada):

12.2 A última reentrada no sistema de acolhimento ocorreu após que situação? (selecionar apenas 1 opção.)

Sem medida ou figura jurídica aplicada

Adoção decretada

Medidas de Promoção e Proteção

Apoio junto dos pais

Apoio junto de outro familiar

Confiança a pessoa idónea

Apoio para autonomia de vida

Confiança a pessoa selecionada com vista a futura adoção (pré-adoção)

Tutelar Cível

Confiança judicial a pessoa selecionada com vista a futura adoção (pré-adoção)

Confiança à guarda de 3ª pessoa (Tutela/Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais)

Apadrinhamento Civil

Tutelar Educativo

Internamento em Centro Educativo

13. Situação de perigo que levou à atual situação de acolhimento da criança/ jovem (selecionar até 3 opções que identifiquem os motivos predominantes que estiveram na origem do atual acolhimento):

Mau trato físico

Mau-trato psicológico ou emocional

Rejeição ativa

Ameaça

Depreciação ou humilhação

Corrupção

Privação Social

Ignorar (forma passiva)

Exercício abusivo de autoridade

Exposição a Violência Doméstica

Negligência

Ao nível da educação

Ao nível da saúde

Face a comportamentos de risco da criança/jovem

Falta de supervisão e acompanhamento familiar

Exposição a modelos parentais desviantes

Abuso sexual

Exposição verbal/física a linguagem ou comportamento de cariz sexual

Aliciamento sexual

Pornografia infantil

Prostituição infantil

Violação

Exploração trabalho infantil

Mendicidade

Prática de facto qualificado como crime por menor de 12 anos

Comportamentos desviantes

Abandono

Orfandade

Ausência temporária de suporte familiar

Refugiados de guerra

- Acordo de saúde ao abrigo dos PALOP
- Consentimento prévio para adoção
- Bullying*

Maus-tratos físicos: Qualquer ofensa física infligida à criança usando a força física de forma intencional, não acidental, provocando dano físico na criança, deixando ou não marcas evidentes.

Mau-trato psicológico ou emocional - Inclui:

- Rejeição ativa: o adulto repudia a presença da criança; frieza afetiva.
- Ameaça: o adulto ameaça e aterroriza a criança provocando nela, medo intenso.
- Corrupção: condutas do adulto, não acidentais, em que incentiva na criança padrões de conduta antissociais e desviantes.
- Privação Social: o adulto priva a criança de estabelecer amizades e de desenvolver a sua socialização.
- Ignorar (forma passiva): o adulto priva a criança da estimulação necessária ao seu desenvolvimento emocional; ausência de interação. Impede que se estabeleça vinculação primária.
- Exercício abusivo de autoridade: prevalência dos interesses dos adultos em detrimento dos direitos e proteção da criança.
- Exposição a Violência Doméstica

Neqliência - Inclui:

- **Abandono:** Criança é abandonada ou entregue a si própria, não tendo quem lhe assegure a satisfação das suas necessidades físicas básicas e de segurança.
- **Abandono Escolar:** Abandono da escolaridade obrigatória por crianças ou jovens entre os 6 e os 15 anos de idade. De acordo com o novo Estatuto do Aluno, integra situações de Absentismo Escolar.
- **Falta de supervisão e acompanhamento familiar:** a criança é deixada só, entregue a si própria, ou com irmãos igualmente crianças, por largos períodos de tempo.
- **Consumos:** ingestão de bebidas alcoólicas de forma abusiva e uso de estupefacientes sem que alguém da família ponha cobro.
- **Problemas de saúde:** a criança sofre de doença física e/ou psiquiátrica, ou é portadora de deficiência, não recebendo qualquer tratamento adequado. Ausência de cuidados médicos de rotina necessários.
- **Exposição a modelos parentais desviantes:** o adulto potencia na criança padrões de condutas desviantes ou antissociais bem como perturbações do desenvolvimento, embora não de uma forma manifestamente intencional.

Abuso sexual - Inclui:

- **Aliciamento:** condutas do adulto não acidentais que incentivam a criança padrões de condutas desviantes do ponto de vista da sua sexualidade, implicando-a ou exibindo-a em contactos sexuais com outras crianças ou adultos.
- **Pornografia Infantil:** Designa qualquer representação, por qualquer meio, de uma criança no desempenho de atividades sexuais explícitas reais ou simuladas ou qualquer representação dos órgãos sexuais de uma criança para fins predominantemente sexuais.
- **Prostituição Infantil:** Designa a utilização de uma criança em atividades sexuais contra remuneração ou qualquer outra retribuição.
- **Violação**

Exploração do Trabalho infantil: Para obter benefícios económicos, a criança/jovem é obrigada à realização de trabalhos (sejam ou não domésticos) que excedem os limites do habitual, que deveriam ser realizados por adultos e que interferem claramente na vida escolar da criança. Exclui-se a utilização da criança em tarefas específicas por temporadas.

Mendicidade: A criança/jovem é utilizada para mendigar, ou, no caso de o fazer por sua iniciativa, o adulto que dela cuida nada faz para o demover dessa conduta.

Prática de facto qualificado como crime por criança/jovem com idade igual ou inferior a 12 anos:

Comportamento que integra a prática de factos ilícitos punidos pela Lei Penal.

Abandono: Criança é abandonada ou entregue a si própria, não tendo quem lhe assegure a satisfação das suas necessidades físicas básicas e de segurança.

Comportamentos desviantes: assume comportamentos ou entrega-se a atividades que afetam gravemente a sua saúde, segurança ou desenvolvimento, sejam estes de caráter ilícito ou não.

Orfandade: morte de ambos ou de um dos pais, com quem a criança/jovem vivia, originando o seu acolhimento.

Ausência temporária de suporte familiar: Impossibilidade temporária de viver sob a guarda da família, originando o acolhimento.

Refugiados de guerra: crianças ou jovens que vieram para Portugal na sequência de conflitos bélicos noutros países sem que tenham qualquer tipo de suporte, situação que origina o acolhimento.

Acordo de saúde ao abrigo dos PALOP: Crianças ou jovens com nacionalidade de um dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) - Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe, e, mais recentemente, Guiné Equatorial.

Consentimento prévio para adoção: apesar de não ser por si uma situação de perigo, determina a entrada da criança em acolhimento institucional. A inclusão desta categoria permite diferenciar os pais que conscientemente tomam a decisão de abdicar das suas responsabilidades parentais, dos pais que rejeitam a/o sua/seu filha/o.

Bullying: atender às várias formas de importunação e ameaça, verbal ou física, nos seus diversos meios (Internet, telemóvel, corpo-a-corpo, etc).

Situação atual de acolhimento/ última situação de acolhimento

14. Data de Admissão na resposta de acolhimento atual/ última resposta antes da cessação:
___/___/___ (aaaa / mm / dd)

15. Local onde se encontra atualmente/ onde se encontrava acolhido, antes da cessação
(selecionar apenas 1 opção):

<input type="checkbox"/> Unidade de Emergência	Nome:
<input type="checkbox"/> Casa de Acolhimento de Emergência	Nome:
<input type="checkbox"/> Casa de Acolhimento de Emergência - jovem temporariamente acolhido em Comunidade Terapêutica	Nome:
<input type="checkbox"/> Centro de Acolhimento Temporário	Nome:
<input type="checkbox"/> Centro de Acolhimento Temporário- jovem temporariamente acolhido em Comunidade Terapêutica	Nome:
<input type="checkbox"/> Família de Acolhimento	
<input type="checkbox"/> Lar de Infância e Juventude	Nome:
<input type="checkbox"/> Lar de Infância e Juventude Especializado	Nome:
<input type="checkbox"/> Lar de Infância e Juventude - jovem temporariamente acolhido em Comunidade Terapêutica	Nome:
<input type="checkbox"/> Apartamento de Autonomização	Nome:
<input type="checkbox"/> Centro de Apoio à Vida	Nome:
<input type="checkbox"/> Lar Residencial	Nome:
<input type="checkbox"/> Lar de Apoio	Nome:
<input type="checkbox"/> Colégio de Ensino Especial	Nome:
<input type="checkbox"/> Comunidade Terapêutica	Nome:
<input type="checkbox"/> Comunidade de Inserção	Nome:
<input type="checkbox"/> Casa Abrigo	

Indicação do tipo de resposta de acolhimento da criança/jovem.

- **Unidade de emergência:** incluem-se as situações de acolhimento em cama de emergência no contexto dos Lares de Infância e Juventude ou Centros de Acolhimento Temporário.

- **Casa de Acolhimento de Emergência:** pequenas unidades residenciais vocacionadas exclusivamente para o acolhimento de emergência.

- **Apartamento de Autonomização:** pequenas unidades residenciais destinadas a jovens a partir dos 15 anos, cujo projeto de vida passa pela autonomização.

- **Centro de Apoio à Vida:** pequenas unidades residenciais destinadas a mulheres grávidas ou puérperas com filhos recém-nascidos. Só deverá ser considerada/o a criança ou jovem que tenha Processo de Promoção e Proteção com aplicação de medida de acolhimento institucional.

- **Lar Residencial:** instituições vocacionadas para o acolhimento de pessoas maiores de 16 anos com deficiência. Só deverá ser considerada/o a criança ou jovem que tenha Processo de Promoção e Proteção.

- **Lar de Apoio:** instituições vocacionadas para o acolhimento de pessoas menores de 16 anos com deficiência. Só deverá ser considerada/o a criança ou jovem que tenha Processo de Promoção e Proteção.

- **Colégio de Ensino Especial:** instituições vocacionadas para o acolhimento de crianças/jovens com necessidades educativas especiais de carácter prolongado. Só deverá ser considerada/o a criança ou jovem que tenha Processo de Promoção e Proteção, ou que esteja em situação de perigo e tenha sido sinalizada/o ao Ministério Público.

- **Comunidade terapêutica:** respostas de internamento prolongado, às quais compete prestarem cuidados a doentes toxicodependentes e doentes com síndrome de abuso ou dependência de álcool, com apoio psicoterapêutico e socio terapêutico, sob supervisão psiquiátrica. Só deverá ser selecionada esta opção quando a medida de promoção e proteção aplicada define que é para ser executada em comunidade terapêutica. Se for um(a) jovem acolhido(a) em LIJ ou CAT, mas temporariamente em tratamento numa Comunidade, deverá ser selecionada a opção: "Lar de Infância e Juventude/Centro de Acolhimento Temporário - jovem temporariamente acolhido em Comunidade Terapêutica" e identificado o nome do LIJ/CAT.

- **Comunidade de Inserção:** resposta social, desenvolvida em equipamento, com ou sem alojamento, que compreende um conjunto de ações integradas com vista à inserção social de diversos grupos alvo que, por determinados fatores, se encontram em situação de exclusão ou de marginalização social (ex. mães solteiras, ex-reclusos, sem abrigo). Só deverá ser considerada/o a criança ou jovem que tenha Processo de Promoção e Proteção.

- **Casa Abrigo:** resposta social destinada a acolher temporariamente mulheres vítimas de violência doméstica acompanhadas ou não de filho/a(s) que não possam, por questões de segurança, permanecer nas suas residências habituais. . Só deverá ser considerada/o a criança ou jovem que tenha Processo de Promoção e

Proteção com aplicação de medida de acolhimento institucional.

NOTA: Para as crianças/jovens em fuga, deverá ser assinalado o local de acolhimento onde o mesmo se encontrava antes de fugir.

A PREENCHER APENAS SE A SITUAÇÃO FOR DE MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO

16. Se a criança/jovem foi acolhido no período em avaliação (2/11/2014 e 1/11/2015), a entrada em situação de acolhimento foi em procedimento de urgência - artigo 91º da LPCJP?

Sim Não Desconhecido

17. A criança/jovem encontra-se deslocalizado do distrito/ilha/país de origem do seu agregado de referência?

Sim Não

a. Se sim, qual o distrito/ilha/país de origem do seu agregado de referência?

Agregado de referência: Agregado que poderá não ser coincidente com a família nuclear/ biológica, sendo com quem a criança e jovem vivia e com quem estabeleceu vínculos importantes. No caso de crianças cujos pais estão no estrangeiro, mas que possuem em Portugal um agregado de referência, é em relação a este último que deverá ser avaliada a questão da deslocalização.

18. A criança/jovem está em fuga prolongada (ausência superior a 1 mês, mantendo aplicada a medida de promoção e proteção)?

Sim Não

Situação jurídica

A PREENCHER APENAS SE A SITUAÇÃO FOR DE MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO

19. Criança / jovem com a situação jurídica regularizada Sim Não*

*Se respondeu não, passe para a pergunta 22.

20. Processo de Promoção e Proteção e Processo Tutelar Cível (selecionar apenas 1 opção)

Acolhimento familiar

Acolhimento em instituição (LPCJP)

Confiança a instituição com vista a futura adoção (artº35º, g) - LPCJP)

Medida de apoio para autonomia de vida (exclusivamente para jovens em apartamento de autonomização e com acompanhamento da execução da medida pela instituição de acolhimento)

Confiança judicial com vista a futura adoção, atribuída à Instituição (Processo Tutelar Cível)

Tutela ao Diretor da instituição de acolhimento (Processo Tutelar Cível)

Regulação do exercício da responsabilidade parental ao Diretor da instituição (Processo Tutelar Cível)

Não podem ser simultaneamente selecionadas as seguintes medidas em virtude de só poder estar uma delas aplicadas:

- A medida Confiança a Instituição (Promoção e Proteção) e a medida Confiança Judicial (Tutelar Cível) que têm o mesmo fim (com vista a futura adoção);

- A medida Confiança a Instituição (Promoção e Proteção) e a medida Tutela ao Diretor da Instituição de Acolhimento (Tutelar Cível);
- A medida Acolhimento Institucional (Promoção e Proteção) e a medida Tutela ao Diretor da Instituição de Acolhimento (Tutelar Cível);
- A medida Acolhimento Institucional (Promoção e Proteção) e a medida de Regulação do Exercício da Responsabilidade Parental ao Diretor da Instituição (Tutelar Cível).

20.1 Qual a entidade atualmente responsável pelo Processo de Promoção e Proteção? (selecionar apenas 1 opção)

- CPCJ
- Tribunal

20.1.1 Caso tenha assinalado Tribunal, qual a entidade responsável pelo acompanhamento da execução da medida? (selecionar apenas 1 opção)

- EMAT/ECJ/EATL
- Equipa Técnica da Instituição de Acolhimento
- Equipa de Adoção
- Outra

21. Processo Tutelar Educativo (selecionar apenas 1 opção)

- Processo tutelar educativo na fase de inquérito
- Medida cautelar de guarda em instituição
- Medida Tutelar Educativa não institucional

- **Processo tutelar educativo na fase de inquérito:** Quando o jovem é sujeito de processo de inquérito pelos Serviços do Ministério Público, estando a ser investigada a existência de factos qualificados pela lei como crime, com vista à decisão sobre a aplicação de medida tutelar.
- **Medida cautelar de guarda:** Quando o jovem, face ao cometimento de atos de ilícito, foi sujeito à decisão judicial de acolhimento em instituição pública ou privada até decisão definitiva.
- **Medida tutelar educativa:** Quando o jovem tenha aplicada uma medida da Lei Tutelar Educativa (medida não institucional), paralelamente à figura jurídica que enquadra o seu acolhimento atual.

22. Sinalização do acolhimento da criança / jovem ao Ministério Público? (unicamente quando não existe nenhuma medida aplicada)

Sim Não

23. Foi arquivado o Processo de Promoção e Proteção ou Processo Administrativo da criança/ jovem?

Sim Não

24. Foi arquivado o processo Tutelar Cível?

Sim Não

Devem também incluir-se nestas situações, por exemplo, entre outras, os jovens com mais de 18 anos para quem não foi solicitada a prorrogação da medida de promoção e proteção nos termos da lei ou aqueles cuja tutela ou regulação da responsabilidade parental foi arquivada por terem atingido a maioridade.

Projeto de Vida
A PREENCHER APENAS SE A SITUAÇÃO FOR DE MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO

A definição do Projeto de Vida é sustentada num Plano de Intervenção definido para a criança / jovem, constituindo o resultado último da intervenção desenvolvida. Ex. Definição de plano de intervenção cuja Meta / Projeto de Vida será a (re)integração da criança/jovem na família nuclear. Caso se considere que, por exemplo, a reintegração na família nuclear seja uma possibilidade, mas se não existe ainda um plano de intervenção definido, com ações concretas planeadas ou em fase de execução, deverá selecionar-se a opção “Sem Projeto de Vida delineado”. Não devem ser consideradas como “Sem Projeto de Vida delineado” as situações cujo projeto de vida foi efetivamente definido em anos anteriores, mas que, por circunstâncias várias, ainda não foi concretizado.

25. Qual o Projeto de Vida atual da criança/ jovem?

Sem projeto de vida delineado

NOTA: Se assinalou a opção “Sem projeto de vida delineado”, deve preencher a questão 26.

Teve projeto de vida delineado, mas deixou de o ter neste mesmo ano, por impossibilidade da sua concretização

(Re)integração na família nuclear

(Re)integração na família alargada

Confiança à guarda de 3ª pessoa (Tutela / Regulação do exercício das responsabilidades parentais/ Pessoa idónea)

Apadrinhamento Civil

Adoção

Autonomização

Acolhimento permanente (institucional / familiar)

NOTA: Esta opção destina-se APENAS a situações de crianças / jovens permanentemente dependentes de cuidados institucionais, mesmo depois de atingirem a maioridade

26. Justificação da opção “Sem projeto de vida delineado” (selecionar apenas 1 opção):

Diagnóstico da situação sociofamiliar da criança / jovem por realizar / finalizar, devido a:

Acolhimento recente (até 1 mês)

Fuga prolongada (ausente da resposta de acolhimento há 1 mês ou mais)

Inexistência de Equipa Técnica resposta de acolhimento

Dimensionamento insuficiente da Equipa Técnica resposta de acolhimento, face ao número de crianças acolhidas

Dimensionamento insuficiente da Equipa Técnica que acompanha a execução da medida de promoção e proteção

Dificuldades de articulação entre a Equipa Técnica resposta de acolhimento e a Equipa Técnica que acompanha a execução da medida de promoção e proteção

Deslocalização da criança relativamente ao seu agregado de referência

Diagnóstico da situação efetuado, mas sem definição ou concretização de um plano de intervenção, devido a:

Acolhimento recente (até 6 meses)

Fuga prolongada (ausente resposta de acolhimento há 1 mês ou mais)

Inexistência de coordenador de caso

Inexistência de Equipa Técnica resposta de acolhimento

Dimensionamento insuficiente da Equipa Técnica da instituição, face ao número de crianças acolhidas

Dimensionamento insuficiente da Equipa Técnica que acompanha a execução da medida de promoção e proteção

Dificuldades de articulação entre a Equipa Técnica da instituição e a Equipa Técnica que acompanha a execução da medida de promoção e proteção

Deslocalização da criança relativamente ao seu agregado de referência

27. Paralelamente ao Projeto de Vida atual da criança / jovem está a ser desenvolvido um projeto de vida alternativo? (selecionar apenas 1 opção)

- Não está a ser desenvolvido projeto de vida alternativo
- (Re)integração na família nuclear
- (Re)integração na família alargada
- Confiança à guarda de 3ª pessoa (Tutela / Regulação do exercício das responsabilidades parentais / Pessoa idónea)
- Apadrinhamento Civil
- Adoção
- Autonomização
- Acolhimento permanente (institucional / familiar)

NOTA: Esta opção destina-se **APENAS** a situações de crianças / jovens permanentemente dependentes de cuidados institucionais, mesmo depois de atingirem a maioridade

28. Há quantos anos a criança/jovem está sem projeto de vida ou tem definido o projeto de vida? (Preencher caso a criança/jovem tenha estado em acolhimento no ano anterior ao ano de avaliação e selecionar apenas 1 opção)

- 0 anos (definido no ano em avaliação)
- Entre 1 a 2 anos
- Entre 3 a 4 anos
- 5 ou mais anos

Se no ano anterior tiver tido um projeto de vida diferente colocar "0 anos". Se tiver tido o mesmo projeto de vida no ano anterior e tiver tido outro diferente dois anos antes colocar " Entre 1 e 2 anos". Se tiver o mesmo projeto de vida há mais anos colocar o intervalo de anos correspondente.

29. Qual o Projeto de Vida da criança / jovem no período anterior ao atual (antes de 2/11/2014)? (selecionar apenas 1 opção)

Caso o projeto de vida seja idêntico ao atual, volte a identificá-lo.

- Sem projeto de vida delineado
- Teve projeto de vida delineado, mas deixou de o ter nesse mesmo ano, por impossibilidade da sua concretização
- (Re)integração na família nuclear
- (Re)integração na família alargada
- Confiança à guarda de 3ª pessoa (Tutela / do exercício das responsabilidades parentais / Pessoa idónea)
- Apadrinhamento Civil
- Adoção
- Autonomização
- Acolhimento permanente (institucional / familiar)

NOTA: Esta opção destina-se **APENAS** a situações de crianças / jovens permanentemente dependentes de cuidados institucionais, mesmo depois de atingirem a maioridade

Evolução entre o projeto de vida anterior e o atual.

30. Em relação ao anterior o Projeto de Vida alterou-se porque (selecionar apenas 1 opção):

- Plano de Intervenção não concretizado
- Decisão judicial / deliberação da CPCJ não foi consonante com o parecer da Equipa Técnica
- Tem definido um novo projeto de vida no ano em avaliação

30.1 Caso o Projeto de Vida anterior tenha sido de adoção e o atual não, justifique o motivo:

- Decisão judicial não foi consonante com parecer técnico favorável à adotabilidade
- Rejeição manifesta da criança / jovem ao projeto de adoção
- Possibilidade inesperada de integração segura na família
- Adoção nacional e internacional, inviabilizadas por ausência de candidatos, há pelo menos 3 anos
- Atingido o limite de idade para a adoção (só para jovens com mais de 15 anos, com situação de adotabilidade decidida)
- Rejeição manifesta da criança / jovem após anterior insucesso da integração em família adotiva

31. O PV mantém-se por concretizar porque (selecionar apenas 1 opção):

- Ainda não foi definido PV
- Aguarda decisão judicial / deliberação da CPCJ para aplicação / revisão da medida
- Dificuldades de articulação com os serviços competentes da zona de residência da família da criança/jovem
- Dimensionamento insuficiente da equipa técnica
- Atrasos consideráveis na execução do Plano de Intervenção
- Deslocalização da criança/ jovem relativamente ao seu agregado de referência
- Criança / Jovem cujas alternativas familiares ou de adoção estão esgotadas, mas cuja idade (menos 15 anos) não permite delinear, a curto / médio prazo, um plano de intervenção para a sua autonomização
- Plano de intervenção em curso

31.1 Caso o anterior tenha sido PV de adoção:

- Aguarda decisão judicial de adotabilidade
- Aguarda decisão final face a recurso interposto
- Não foram encontrados, até à data, candidatos que pretendam adotar a criança / jovem

31.2 Caso o anterior tenha sido PV de acolhimento permanente:

- A aguardar integração em Lar Residencial/ Lar de Apoio
- A aguardar integração em Família de Acolhimento para Adultos com Deficiência
- Necessidade de enquadramento em unidades residenciais para adultos
- Criança/jovem integrado em resposta adequada às suas necessidades

Cessaçãõ do Acolhimento (aplicável apenas se tiver sido indicada data de cessaçãõ)

32. Indicar o concelho para onde a criança/jovem foi residir após a cessaçãõ do acolhimento (selecionar apenas 1 opção): _____

- Estrangeiro Desconhecido

Caso a criança/jovem tenha saído para outras respostas de acolhimento (cf. pergunta 33), indicar o concelho da resposta para onde foi.

33. Cessaçãõ do acolhimento para (selecionar apenas 1 opção):

- Centro Educativo
- Colégio de Ensino Especial
- Comunidade de Inserçãõ
- Comunidade Terapêutica com aplicaçãõ de medida em meio natural de vida
- Casa Abrigo
- Lar Residencial

- Lar de Apoio
- Estabelecimento prisional
- Pais / Pai / Mãe
- Tios / Avós / Irmãos
- Pessoa / Família idónea ou tutora
- Família adotante em período de pré-adoção
- Padrinho Civil
- Casa arrendada
- Quarto alugado
- Residencial ou equivalente
- Fuga prolongada (encerramento do processo de promoção e proteção)
- Jovem que atingiu a maioridade
- Rapto

As cessações das crianças e jovens que transitam para Lar Residencial, Colégio de Ensino Especial, Casa Abrigo e Comunidade de Inserção só deverão ser consideradas se tiver sido decidido a revisão da medida de promoção e proteção de acolhimento institucional ou a cessação do processo de promoção e proteção. A cessação para Comunidade Terapêutica só deve ser considerada se tiver sido decidida a revisão da medida de promoção e proteção de acolhimento institucional para uma medida em meio natural de vida.

- **Comunidade de Inserção:** Resposta social, desenvolvida em equipamento, com ou sem alojamento, que compreende um conjunto de ações integradas com vista à inserção social de diversos grupos alvo que, por determinados fatores, se encontram em situação de exclusão ou de marginalização social: mães solteiras, ex-reclusos, sem abrigo.

- **Comunidade Terapêutica:** Unidades Especializadas que prestam cuidados a toxicodependentes que necessitam de internamento prolongado com apoio psicoterapêutico e socio terapêutico.

- **Casa Abrigo:** Resposta social, desenvolvida em equipamento, que consiste no acolhimento temporário a mulheres vítimas de violência, acompanhadas ou não de filho/a(s), que não possam, por questões de segurança, permanecer nas suas residências habituais.

- **Fuga prolongada:** considera-se fuga prolongada quando o jovem se encontra ausente da instituição há 1 mês ou mais e tendo havido decisão judicial de arquivamento da sua medida na sequência da fuga.

34. Qual a medida de promoção e proteção/figura jurídica que determinou a cessação de acolhimento? (selecionar apenas 1 opção)

- Apoio junto dos pais
- Apoio junto de outro familiar
- Confiança a pessoa idónea
- Apoio para a autonomia de vida
- Confiança a pessoa selecionada para a adoção (artº35º, g) - LPCJP) (se assinalou esta opção **passse, por favor, para a pergunta 38)**
- Confiança judicial com vista a futura adoção (Tutelar Cível) (se assinalou esta opção **passse, por favor, para a pergunta 38)**
- Confiança Administrativa (Adoção - Organismo de Segurança Social) (se assinalou esta opção **passse, por favor, para a pergunta 38)**
- Tutela a pessoa (Tutelar Cível)
- Regulação do Exercício da Responsabilidade Parental (Tutelar Cível)
- Apadrinhamento Civil (Tutelar Cível)
- Medida tutelar educativa (Lei Tutelar Educativa)
- Medida tutelar educativa (Lei Tutelar Educativa) com suspensão do Processo de Promoção e Protecção
- Sem aplicação de medida de promoção e proteção ou outra figura jurídica (se assinalou esta opção **passse, por favor, para a pergunta 37)**

35. Qual a entidade responsável pelo Processo? (selecionar apenas 1 opção)

- CPCJ
- Tribunal

36. Na preparação da cessação do acolhimento/revisão da medida de promoção e proteção foi garantida a continuidade de acompanhamento à criança/jovem?

- Sim
- Não (se assinalou esta opção **passse, por favor, para a pergunta 37)**

36.1 Se sim, no âmbito da medida de promoção e proteção foi designada entidade/técnico para o acompanhamento da execução da mesma?

- Sim

Não (se assinalou esta opção passe, por favor, para a pergunta 37)

36.1.1 Se sim, trata-se:

- Do mesmo técnico/ entidade que já acompanhava a execução da medida “acolhimento institucional”/”Acolhimento Familiar”
- De outro técnico/ entidade, devido a alteração de localização geográfica da criança/jovem
- De outro técnico/entidade, tendo a criança/jovem permanecido a residir no distrito
- De duas entidades, mas com âmbitos de intervenção distintos

36.1.2 Se sim, o técnico é de (selecionar até 2 opções, considerando os técnicos que realizam o acompanhamento de forma mais sistemática e estruturada):

- CPCJ
- EMAT ou equivalente
- RSI
- Instituição de acolhimento
- Instituição de enquadramento (acolhimento familiar, CAFAP)
- Outro

37. Caso não tenha sido aplicada medida de promoção e proteção ou outra figura jurídica, qual o motivo?

- Cessaçã da medida por vontade expressa do jovem ao atingir a maioridade
- Foi atempadamente planificada e proposta revisão ou aplicação de medida antes do jovem atingir a maioridade, mas este não aceitou
- Cessaçã da Tutela ou Regulaçã do Exercício das Responsabilidades Parentais por o jovem atingir maioridade
- Fuga prolongada
- CPCJ decidiu pela não aplicaçã de medida de promoçã e proteçã subsequente
- Tribunal decidiu pela não aplicaçã de medida de promoçã e proteçã subsequente
- Situaçã durante o acolhimento não regularizada com consequente cessaçã do acolhimento não regularizado

38. Qual foi o último Projeto de Vida da criança/jovem antes da cessaçã do acolhimento (considerar o último PV antes da cessaçã do acolhimento)

- Sem projeto de vida delineado
- (Re)integraçã na família nuclear
- (Re)integraçã na família alargada
- Confiança à guarda de 3ª pessoa (Tutela/Reg. do exercício das responsabilidades parentais)
- Autonomizaçã
- Apadrinhamento Civil (se assinalou esta opção o preenchimento termina aqui)
- Adoçã (se assinalou esta opção o preenchimento termina aqui)
- Acolhimento permanente (institucional / familiar) (se assinalou esta opção o preenchimento termina aqui)

A pergunta seguinte é para ser preenchida para as crianças com projeto de vida de (Re)integraçã na família nuclear, (Re)integraçã na família alargada, Confiança à guarda de 3ª pessoa (Tutela/ Regulaçã do exercício das responsabilidades parentais) e Autonomizaçã.

39. Que recursos estão acionados para o apoio à criança/ jovem após a saída de acolhimento? (é possível selecionar mais do que 1 opção)

- Serviço de saúde (médico de família e consultas de especialidade, se necessárias)
- Serviço de saúde mental
- Enquadramento desportivo
- Enquadramento recreativo/cultural (música, artes, etc)
- Enquadramento escolar/ formativo
- Não foi acionado nenhum dos recursos acima identificados

A pergunta seguinte é para ser unicamente preenchida para crianças/ jovens que saíram com concretização de projeto de vida de Autonomização, complementarmente à pergunta 39. O apoio psicopedagógico refere-se ao previsto no Decreto-Lei nº 12/2008.

40. Que recursos estão acionados para o apoio ao jovem em situação de autonomização após a saída de acolhimento? (é possível selecionar mais do que 1 opção)

- RSI
- Centro/serviços de emprego (formação e inserção profissional)
- Banco Alimentar
- Habitação
- Apoio económico no âmbito da aplicação de medida para apoio para autonomia de vida
- Apoios eventuais da Ação Social
- Apoio Psicopedagógico
- Não foi acionado nenhum dos recursos acima identificados

A pergunta seguinte é para ser unicamente preenchida se na questão 33 tiver sido seleccionada uma das seguintes opções: pais/pai/mãe; tios/avós/irmãos; pessoa/família idónea ou tutora; família adoptante em período de pré-adoção; padrinho civil.

41. Que recursos estão acionados para o apoio ao agregado familiar que a criança/jovem vai integrar na sequência da saída de acolhimento? (é possível selecionar mais do que 1 opção)

- RSI
- Centro/serviços de emprego (formação e inserção profissional)
- CAFAP ou equiparado
- Mediação familiar
- Apoios eventuais da Ação Social
- Serviço de saúde (médico de família e consultas de especialidade se necessárias)
- Serviço de saúde mental
- Banco Alimentar
- Habitação
- Não foi acionado nenhum dos recursos acima identificados

Data: ____/____/ 2015

O responsável da Instituição de Acolhimento
/ Acolhimento Familiar

Assinatura:

Nome legível:

Contacto:

O Técnico - CPCJ / EMAT / ECJ

Assinatura:

Nome legível:

Contacto:

O Técnico - CASA

Assinatura:

Nome legível:

Contacto